

METODOLOGIA PERICIAL PARA EXAMES EM LOCAL DE MORTE VIOLENTA

(*) Jacques Wigoda

SUMÁRIO

I – JUSTIFICATIVA. II – INTRODUÇÃO AOS EXAMES – A FUNÇÃO DO PERITO. III – ELEMENTOS TÉCNICOS A SEREM PESQUISADOS. 1. Elemento do local. 2. O cadáver. 3. Os ferimentos. 4. Vestígios de luta. 5. As vestes. 6. Presença de instrumentos, armas e munições. 7. Presença de manchas diversas. 8. Pesquisa de impressões papilares. 9. Impactos de projéteis de arma de fogo. 10. Outros vestígios. IV – A DINÂMICA DO EVENTO. V – A CONCLUSÃO DOS EXAMES. VI – DIVERSOS TIPOS DE DINÂMICA DOS EVENTOS E SUAS RESPECTIVAS CONCLUSÕES. APÊNDICE: 1. A FUNÇÃO DO PERITO NOS LOCAIS FACE AO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. 2. O LEVANTAMENTO DO LOCAL DE CRIME FACE AO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

I – JUSTIFICATIVA

Constitui função do perito oficial entre outras, o exame do local do crime que deixa vestígios materiais. Tais vestígios são examinados e interpretados pelos peritos nas próprias áreas onde se deu a ação ou omissão que assumam as características de crime e, por tal, devem merecer todos os cuidados por parte da Polícia.

Esses fatos se apresentam de várias formas, indo se constituir, à medida do próprio desenvolvimento dos estudos criminalísticos, em grupos e sub-grupos, de acordo com as suas características e da relação com os delitos capitulados nas leis penais.

Assim, temos locais de acidentes de tráfego, locais de furto, locais de incêndio, locais de arrombamento, locais de desabamento, locais de homicídio, locais de suicídio e tantos outros que poderiam ser citados.

São nesses locais que os peritos irão encontrar os vestígios de diversas naturezas, preponderando em cada grupo aqueles que se apresentam em maior incidência, mas que podem ser comuns a diversos grupos ou singulares a um deles.

(*) JACQUES WIGODA é Professor da Academia de Polícia do Estado do Rio de Janeiro; Ex-Chefe do Centro de Estudos do Instituto Carlos Éboli da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; Ex-Chefe do Serviço de Perícias de Locais do Instituto de Criminalística do Ex-Estado da Guanabara; Ex-Chefe do Serviço de Perícias de Homicídios do Instituto de Criminalística do Ex-Estado da Guanabara; Ex-Perito Criminal do Estado do Rio de Janeiro e Delegado de Polícia do Estado do Rio de Janeiro. Este artigo nos foi gentilmente cedido pelo Bel. José Karam, Diretor Geral da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, para publicação na revista "O Alferes".

Muito se têm estudado os grupos de vestígios de per si, em toda a sua profundidade, merecendo citação dos autores a incidência dos mesmos em diversos tipos de locais de crimes.

Entretanto, embora se constitua no fim desejado o estudo dos vestígios, a realização dos exames nos locais segue uma sistemática própria, envolvendo uma metodologia.

O perito pode ter um vasto conhecimento dos vestígios, mas para aplicá-los urge que tenha contato com os mesmos, isto é, que os localize dentro do palco da ação ou omissão criminosa, para que com eles e através deles possa apresentar o resultado de seus trabalhos.

Não bastam tão somente os vestígios, há que se interpretá-los de forma a relacioná-los entre eles próprios e, principalmente, relacioná-los com o fato a ser apurado.

Não é novidade para os peritos que já atuam no exame de locais a grande dificuldade que se tem no início de nossas carreiras em formar um método de orientação na pesquisa dos vestígios.

Evidentemente que a prática desse tipo de trabalho somado à analogia com outros locais da mesma espécie contribuíram para que cada um, daqueles mais práticos, formasse seus próprios métodos, de forma a poder fornecer trabalhos altamente elogiáveis. Mas, em detrimento daqueles que, por falta de uma orientação, ainda sentem dificuldades na pesquisa dos vestígios e levados, na condição de peritos oficiais, à missão de realizar os exames, os têm feito com as deficiências naturais, em prejuízo da Justiça e do alto nível que deve ser a tônica nesse empreendimento. E o que não dizer daqueles que estão iniciando na carreira de peritos criminais, em termos das mesmas dificuldades?

Levando em consideração tais dificuldades é que nos propusemos, baseado apenas na nossa larga experiência em exame de locais, a criar uma metodologia, procurando transmitir em seqüência uma orientação na pesquisa dos vestígios mais incidentes, para que se possa chegar, com relativo sucesso, na possível apresentação da dinâmica dos eventos e, em razão das mesmas, na diagnose diferencial dos fatos, o que consistirá a própria conclusão final dos exames.

Assim, já tivemos oportunidade de apresentar um trabalho a respeito dos locais de acidentes de tráfego, com a apresentação de um "Manual Prático de Consultas para Exames", cuja receptividade foi tão satisfatória no meio pericial que nos animou a tentar, da mesma forma, criar um trabalho de orientação para os locais de morte violenta, especialmente aqueles de homicídio, suicídio e acidente, que ora nos propomos a apresentar.

Sabemos da grande dificuldade de se poder criar um sistema para os trabalhos periciais nesses tipos de locais, considerando que neles é que vamos encontrar os maiores números de vestígios e de diversas naturezas. Há quem diga que nos locais de homicídio, "cada caso é um caso" e infinitas são as formas como os mesmos possam se apresentar, diferentemente dos acidentes de tráfego, os quais, embora possam se apresentar de diferentes modos, acabam se repetindo, facilitando a formação de uma casuística.

Entretanto, por serem os locais de morte violenta os mais ricos na presença de vestígios, são também aqueles que exigirão dos peritos os maiores cuidados, em face da repercussão que esses fatos influem no meio da opinião pública, bem como pelas próprias peculiaridades processualísticas que os cercam, eis que são os únicos julgados por júri popular.

Essas assertivas é que justificam a nossa tentativa de apresentação do presente trabalho, procurando, da melhor maneira que nos foi possível, sistematizar uma orientação nos trabalhos que possam ser desenvolvidos nos locais de morte violenta (homicídio – suicídio – acidente), o qual, sem a pretensão de abranger todas as possibilidades em termos de vestígios que possam se apresentar, procura atingir aqueles que são mais incidentes. No mínimo, pretendemos que seja um ponto de partida para que os peritos tenham como diretriz um modelo padrão e, a partir dele, poder adaptar os seus trabalhos periciais à medida em que se apresentarem circunstâncias não previstas no referido modelo.

II – INTRODUÇÃO AOS EXAMES – A FUNÇÃO DO PERITO

Do ponto de vista doutrinário, já não se pode conceber a Criminalística como sendo “a disciplina que tem como objetivo o reconhecimento e interpretação dos indícios materiais extrínsecos, relativos ao crime ou à identidade dos criminosos”.

Hoje em dia ela evoluiu do “ver e repetir”, isto é, da simples constatação e da descrição minuciosa e sistemática daquilo que o perito criminal observou, para a “preocupação com as inter-relações dos fatos que ele observa e estuda; com a gênese dos vestígios que encontra e recolhe; com os meios e modos pelos quais foi perpetrado o delito que determinou sua intervenção no caso”; isto é, a Criminalística da atualidade é essencialmente dinâmica.

Assim sendo, é a própria lei processual penal que preceitua as funções do perito, entre as quais se situam os exames de locais, para a formação do corpo de delito.

Como função genérica do perito criminal estaria a materialidade do delito, que é caracterizada pelos vestígios que se relacionam com o crime. Para tal, estabelece a lei que “quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado”. Mas para que esta materialidade se configure plena e inquestionável, para que a denúncia produza seus efeitos, enfim, para que o processo não sofra inquinações quanto ao seu processamento, é necessária a presença nos autos do laudo de exame.

A lei processual penal impõe essa necessidade, fixando, inclusive, normas para determinados casos.

O exame do corpo de delito é o elemento que informa a Autoridade Policial sobre as características do crime, fornece elementos à investigação, esclarece, por vezes, quando à autoria, seja da pessoa ou do instrumento e consubstancia a denúncia do representante do Ministério Público, constituindo a materialidade do delito.

Como funções específicas, preceitua a mesma lei processual penal que: “os peritos descreverão minuciosamente o que examinarem e responderão aos quesitos formulados”.

Aplicadas aos exames de locais de crime, essas funções corresponderiam ao seguinte procedimento:

- a) **Na perpetuação do delito:** considerando que, após o comparecimento do perito ao local de crime e conseqüente realização dos exames, esse local é totalmente desfeito, caberia ao mesmo retratar, em seus mais fiéis elementos, o cenário encontrado, de forma a proporcionar a quem ali não tivesse comparecido um espelho comple-

to do referido local com todos os componentes nele constantes, ou seja, tornar o referido local perpétuo através do seu próprio laudo. É a Criminalística estática correspondente ao "visum et repertum" para o qual usa o perito dos seguintes recursos:

I — **Descrição** — Descreve, com pormenores, todos os dados relativos ao local, assim como todos os elementos técnicos nele constatados e que possam se relacionar ao evento a ser apurado.

II — **Fotografias** — Ilustra o perito a sua descrição com as fotografias operadas no local, estampando seus aspectos gerais e detalhes dos elementos técnicos neles existentes.

III — **Desenho** — Poderá, se assim necessário, ilustrar seu laudo com levantamentos topográficos, tanto de todo o local, como apenas de determinados trechos ou de detalhes do mesmo.

- b) **Na reconstituição da dinâmica do evento:** já num trabalho mais dinâmico, vai o perito interpretar todos os vestígios encontrados e, dependendo da quantidade e qualidade dos mesmos, procurará reproduzir o lado objetivo do "caminho do crime" percorrido pelo agente, principalmente as fases de execução e resultado, às vezes podendo chegar à preparação e ao exaurimento, se houver. Seria, em linguagem mais vulgar, "contar a história do fato", reservando-se, todavia, somente aos elementos materiais que foram encontrados, constatados e mencionados em sua descrição, abstendo-se de quaisquer considerações subjetivas, produtos de sua imaginação, ou suposição.
- c) **Na apresentação da diagnose diferencial do fato:** uma vez descritos os vestígios e levantando a possível dinâmica do evento, caberá ao perito, em termos de conclusão, apresentar aquilo que os juristas costumam chamar de "causa jurídica da morte", ou seja, distinguindo o fato entre o homicídio, suicídio ou acidente.

Ressalte-se que a lei processual refere-se a "resposta aos quesitos formulados", mas em se tratando de exame de local de crime, não é costume apresentarem-se quesitos aos peritos, que no entanto, formularão em seus laudos as conclusões que puderem ser alcançadas, através da diagnose diferencial do evento.

De notar que, uma vez que a dinâmica do evento e a diagnose diferencial do fato estão intimamente ligadas e condicionadas aos vestígios materiais e objetivos que possam ser encontrados quando dos exames, obviamente que as mesmas não seriam de cunho obrigatório, pois dependeriam dos aspectos quantitativos e qualitativos desses elementos técnicos, os quais nem sempre é possível se encontrar por ocasião dos exames. Aconselha-se até que as conclusões só sejam dadas pelos peritos quanto tiverem elementos técnicos de valor criminalístico para determiná-las. Exemplo maior é o local desfeito em que os peritos ficam desprovidos de estabelecerem a dinâmica e apresentarem a conseqüente conclusão.

Assim sendo, em se tratando de exame de local de crime, a apresentação da dinâmica do evento e da diagnose diferencial do fato serve para suprir a ausência de quesitos formulados.

O exercício das funções dos peritos nos exames de locais é representado sob a forma de laudo pericial. O laudo é a exposição minuciosa do observado pelos peritos e de suas conclusões.

Considerando-se que não existe uma disposição regulamentar para a redação do laudo pericial referente a um exame de local, para efeito de sistemática, podemos dizer que compreende as seguintes fases:

- 1— **Preâmbulo:** Contém o nome dos Peritos, seus títulos, o objetivo da perícia e a menção de todos os dispositivos legais que levaram os peritos aos exames, incluindo o ato de requisição e nomeação. Normalmente este capítulo é preenchido pela própria repartição, independentemente da participação do perito.
- 2— **Histórico:** Contém uma síntese dos antecedentes dos fatos, já agora narrados pelo perito, contendo o dia e a hora da comunicação oficial para a realização dos exames, a autoridade que requisitou os mesmos, a natureza do fato e o endereço mencionado como sendo o local a ser periciado.
- 3— **Descrição:** Contém a narrativa de tudo quanto foi observado pelo perito no decorrer dos exames, feita com ordem e método, procurando descrever tudo o que pode ver, procurando, da forma mais fiel possível, perpetuar aquele ambiente que se tornará desfeito após os seus exames.
- 4— **Discussão:** Nessa fase o perito debaterá tudo o que foi encontrado em termos de elementos técnicos materiais e procurará apresentar a dinâmica do evento.
- 5— **Conclusão:** Uma vez descritos os elementos técnicos, interpretados os vestígios e levantada uma possível dinâmica, nesta fase o perito apresentará a "causa jurídica da morte" através de diagnose diferencial do evento, entre homicídio, suicídio e acidente.

Considerando que o laudo final deva constituir encerramento de todos os trabalhos realizados num local de morte violenta, baseado nele é que convencionamos nortear os nossos trabalhos, procurando criar uma metodologia, uma vez que da forma de elaboração desse laudo é que teremos englobado todas as fases necessárias aos exames.

III – ELEMENTOS TÉCNICOS A SEREM PESQUISADOS

1 – ELEMENTOS DO LOCAL

O exame dos locais de morte violenta deve merecer dos peritos todos os cuidados necessários, pois neles é que podem ser encontrados os vestígios da ação ou omissão criminosa, de cujo estudo irá redundar o levantamento da dinâmica do evento e apresentação das conclusões.

Não existe um método predeterminando, orientação para os exames em locais de morte violenta, seguindo-se, entretanto, algumas normas gerais, variáveis em relação à classificação desse local quanto à natureza da área, isto é, local interno e local externo.

Considerando a riqueza quantitativa e qualitativa dos vestígios geralmente encontrados nesses locais seria aconselhável seguir-se um roteiro, o qual passamos a sugerir:

1 — **Inspeção Ocular Preliminar** — Tanto para os locais internos, como para os externos, devem os peritos, antes de iniciarem os exames propriamente ditos, fazer uma inspeção ocular de todo o local, ocasião em que perceberão os compartimentos ou áreas atingidas pela ação criminosa e que possam conter os vestígios, delimitando o ambiente imediato e ambiente mediato, para nele concentrar a pesquisa dos elementos que formarão a prova técnica.

Essa limitação preliminar é que permite ao perito estabelecer uma norma geral

dos trabalhos de pesquisa, evitando compartimentos ou áreas desprovidas de vestígios ligados ao fato delituoso investigado, eis que, embora pertencente ao imóvel ou via pública, não foram atingidas pela dinâmica do evento.

II — **Local Interno** — Considerando ser o local interno a área compreendida no interior das habitações de quaisquer espécies, isto é, aqueles cujo acesso seja privativo a quem de direito, o exame do local pode ser considerado sob os seguintes aspectos:

A) Unidades isoladas — residências dispostas em determinadas áreas, isoladas das demais, embora pertencentes a um conjunto, cujo acesso independe de trânsito em partes comuns aos demais usuários. Ex.: casas residenciais, podendo ser incluídas as casas dispostas em vilas, firmas industriais ou comerciais com essas características, terrenos murados e cercados.

Nessas unidades, com relação ao exame do local propriamente dito, deve-se objetivar os seguintes elementos:

- a) A numeração de identificação em relação à via pública onde se acha localizada; na ausência dessa numeração especificar as suas confrontações.
- b) O tipo de construção do imóvel (alvenaria, madeira, placas de concreto, etc.), o tipo de coberturas (telhas, metálicas, lajes, etc.) e o número de pavimentos.
- c) A localização da construção em relação ao terreno (parte anterior, parte média, parte posterior, lado esquerdo, parte central e lado direito).
- d) Os pontos de acessos normais ao interior do imóvel (portas) e seu posicionamento em relação à via pública (frente, fundos e lateral). Deve objetivar, também, as janelas que dão para a parte externa do imóvel, por onde poderia haver a penetração ou saída, bem como todos os elementos de segurança (fechaduras, trincos, ferrolhos, etc.) que se integram a esses acessos.
- e) O número de cômodos componentes do imóvel, descrevendo a sua utilização (sala, hall, corredor, banheiro, cozinha, etc.).
- f) Devem ser objetivadas, da mesma forma, as varandas, garagens, áreas de serviço, áreas de ornamentação, que fazem parte integrante do imóvel.
- g) As formas de limitação do imóvel com a via pública e seus respectivos componentes (muros, cercas, portões de acesso etc.).
- h) A descrição pormenorizada do mobiliário e objetos que compõem o seu interior, mencionando o seu posicionamento em relação ao cômodo objetivado. Desnecessário, entretanto, seria a descrição dos componentes dos compartimentos não atingidos pela ação ou omissão criminosa.
- i) Se se tratar de firma comercial ou industrial, mencionar a sua denominação ou razão social, o fim a que se destina e o número do alvará de localização.

B) Unidades Conjunto — aquelas construídas num mesmo conjunto, com privacidade em seu interior, mas com acesso comum às demais componentes, pertencentes que são a um condomínio. Ex.: prédios de apartamentos, conjuntos residenciais, casas de habitação coletiva, hospedarias, hotéis, motéis, etc.

Nessas unidades, com relação ao exame do local propriamente dito, devem-se mencionar os seguintes elementos:

- a) A numeração de identificação do prédio conjunto em relação à via pública, mencio-

nando, se existir, o nome atribuído ao referido prédio.

- b) O número de pavimentos que compõe o conjunto.
- c) O número de unidades que compõe cada pavimento.
- d) A forma de acesso ao conjunto (porta principal, elevadores, escadas, corredores comuns).
- e) O posicionamento da unidade em relação à via pública (frente, fundos, parte central), e sua numeração em relação ao conjunto.
- f) Os pontos de acesso ao interior da unidade onde transcorreu a ação criminosa (portas), mencionando o material utilizado na sua constituição (madeira, ferro, vidro), bem como os elementos de segurança componentes (fechaduras, trincos, ferrolhos etc.).
- g) O número de cômodos componentes da unidade, descrevendo a sua utilização (salas, quartos, hall, corredores, banheiros, cozinha, copa, áreas de serviço, dependências de empregados etc.).
- h) À descrição pormenorizada do mobiliário e objetos componentes do interior, especificamente dos compartimentos atingidos pela ação criminosa, mencionando o seu posicionamento em relação ao cômodo objetivado. É importante mencionar nesses compartimentos, objetos da maior intensidade da ação, as suas limitações com os demais cômodos e descrição das portas e janelas existentes nos mesmos.
- i) Em se tratando de firma comercial ou industrial, seguir a mesma orientação dada às unidades isoladas.

C) Unidades construídas nas encostas e morros — aquelas dispostas desconexadamente, construídas sem planejamento, mas que fazem parte do complexo urbano (favelas), (mocambos), cujas localizações dificultam o ato de descrição do local. Esses tipos de construções podem ser encontrados também em terrenos planos, agregados ao complexo urbano.

Nessas unidades, com relação ao exame do local propriamente dito, devem-se objetivar os seguintes elementos:

- a) Mencionar os principais pontos de acesso ao conjunto, através de determinadas vias públicas ou servidões em imóveis de terceiros e o nome atribuído ao conjunto.
- b) Mencionar as formas de acesso às unidades componentes do conjunto, destacando o tipo de traçado (escadas, vias naturais não planejadas, caminhos, escadadas, etc.), a inclinação (aclive lento ou acentuado, declive lento ou acentuado), o tipo de pavimentação (terra batida, concreto, vegetação existente etc.).
- c) A localização da unidade onde ocorreu a ação criminosa propriamente dita (parte inferior, parte média, parte superior da encosta ou morro) e a direção em que se acha voltada.
- d) O tipo de construção do imóvel (alvenaria, madeira, tábuas), o tipo de coberturas e o número de pavimentos.
- e) A disposição das unidades com que se limita (construídas com ou sem planejamento, dispostas desconexadamente).
- f) Os pontos de acesso normais ao citado imóvel e seus posicionamentos em relação às vias comuns de acesso.
- g) O número de cômodos do imóvel e sua destinação.
- h) Na falta de numeração de identificação da unidade, escrever e mencionar as caracte-

terísticas das unidades com que faz o limite.

i) A descrição detalhada do mobiliário e objetos componentes de seu interior, mencionando os seus posicionamentos em relação aos cômodos objetivados.

III — Local Externo — São aqueles situados fora das habitações, isto é, nas vias e logradouros públicos e terrenos baldios. Essas vias, geralmente são agregadas ao complexo urbano, daí ser necessário, antes de iniciar os exames, fazer a limitação do ambiente imediato, isto é, da área propriamente dita onde transcorreu a ação ou omissão criminosa. Se a seqüência natural dos vestígios se estender fora dessa área, haverá necessidade de se limitar, também, o ambiente mediato, ou seja, a área intermediária entre o local propriamente dito e o grande ambiente exterior.

Assim sendo, o exame do local pode ser considerado sob os seguintes aspectos:

A) Vias públicas — Ruas, avenidas, estradas, becos, ladeiras, de acesso comum a todos os habitantes e que fazem parte, oficialmente, do traçado correspondente ao complexo urbano.

Nessas vias, em relação ao exame do local propriamente dito, devem-se objetivar os seguintes elementos:

- a) Mencionar a denominação da via ou logradouro público onde se deu o evento ou a ação violenta.
- b) Delimitar o ambiente imediato, dando como referência três pontos de amarração.
- c) Descrever as características da via (traçado, largura, tipo de pavimentação, estado do piso, etc.) e as características de identificação dos prédios incluídos na área delimitada.
- d) Tomar como ponto de referência a posição do cadáver (se houver) e, na ausência, da posição dos vestígios mais relevantes à natureza do fato examinado, tomando as distâncias do mesmo em relação a dois pontos de aproximação que podem ser a fachada de um dos prédios, postes, árvores, meio-fio das calçadas (mencionar a correspondência com o prédio) etc.
- e) Se houver continuidade na seqüência natural de vestígios, delimitar o ambiente mediato.

B) Logradouros públicos — Parques, jardins, praças, praias, cujo acesso é comum a todos os habitantes, constituintes do complexo urbano.

Nesses logradouros, em relação ao exame do local propriamente dito, procuram-se objetivar os seguintes elementos:

- a) Mencionar a denominação do logradouro onde se deu o evento.
- b) Descrever as limitações do logradouro em relação à via ou vias públicas com que se comunica.
- c) Descrever as características do logradouro, o fim a que se destina, seus elementos constitutivos, mencionando se existe horário para seu uso ou se se mantém aberto ao público ininterruptamente.
- d) Se o logradouro for cercado ou murado, mencionar os seus pontos normais de acesso.
- e) A partir daí, seguir a orientação dada para as vias públicas, no que se refere à delimitação dos ambientes imediato e mediato, posição do cadáver ou dos vestígios mais relevantes.

C) Terrenos baldios — Imóveis de propriedade particular, mas desprovidos de quaisquer limitações de passagem e acessos (muros, cercas, etc.) e que possibilitem o livre trânsito dos habitantes.

Nesses terrenos, em relação ao exame do local propriamente dito, devem-se objetivar os seguintes elementos:

- a) A numeração de identificação em relação à via pública onde se acha localizado e, na ausência desta, mencionar as suas confrontações, (frente, laterais e fundos).
- b) Descrever as características do terreno (formato, largura, tipo de pavimentação, tipo de vegetação, estado do piso, as construções neles porventura existentes), mencionando todas as possibilidades de acesso ao mesmo.
- c) Mencionar a parte do terreno onde se positivou a ação violenta (parte anterior, parte média, parte posterior) em relação à via pública onde se acha localizado.

IV — Locais mistos — são aqueles em que a ação ou omissão criminosa atingiu parte de um local interno e parte de um local externo.

Nesses locais, em relação ao exame do local propriamente dito, deve-se descrever, conjuntamente, as partes relativas ao local interno e ao local externo, seguindo-se a mesma orientação já antes mencionada em relação a cada um, enquadrando-os de acordo com as características que se apresentarem.

2 — ELEMENTOS DO CADÁVER

Surgem dúvidas, no que concerne ao exame do cadáver, quanto à sua competência: se do médico legista, ou se do perito criminal. Entretanto, fácil seria dirimir essas dúvidas se analisarmos as funções de cada um desses técnicos no campo processualístico criminal.

Diz o CPP que, se do fato resultam vestígios, é indispensável a apresentação do corpo de delito, bem como, havendo formação de local a autoridade providenciará os competentes exames periciais.

Assim, compete ao perito criminal o exame do local de crime de cujo resultado formará o corpo de delito, assim como competiria ao legista o exame no ser humano, vivo ou morto, considerando de forma independente.

Se é função do perito criminal o exame dos vestígios deixados na prática da ação criminosa, as particularidades do cadáver, sua posição em relação ao local, por ser este o principal objetivo do agente para conseguir um resultado nos crimes contra a vida, constituem o elemento principal, o ponto de partida dos exames periciais do local, pelo que pode oferecer de informações preciosas em relação à dinâmica do evento, com o que poderá apresentar a diagnose diferencial do fato.

De competência dos médicos legistas será sempre o exame do cadáver, os quais, através de necrópsia, objetivando uma análise interna e externa do mesmo, apresentarem, além da "causa mortis", informações de valor criminalístico relativas à própria dinâmica e a diagnose diferencial do evento.

Entretanto, como vestígio importante da ação criminosa, desde que parte integrante de um local de crime, o exame do cadáver passa a ser, também, de competência do perito criminal, encarregado desse exame.

Em resumo, é sempre de competência dos médicos legistas o exame do cadáver, vítima da ação criminosa; sendo somente do perito criminal quando se constitui em

vestígio dessa ação e desde que integre o local propriamente dito do crime a ser apurado. Se esse cadáver, mesmo quando apresenta vestígios de ação criminosa, já se acha deslocado do local onde ocorreu a referida ação, os exames no mesmo já fogem da esfera da competência dos peritos criminais, pois sua função consiste no exame do local de crime, que obviamente, já não seria aquele onde a vítima foi encontrada.

Esse exame do local em que ocorreu uma morte cuja causa interessa à justiça conhecer, compreendendo o exame superficial no corpo da vítima nesse local, realizado pelo perito criminal, se denomina **PERINECRÓPSIA**.

I — No exame realizado pelo perito criminal no cadáver, devem ser observados os seguintes elementos principais:

A) Elementos de identificação — a cor da vítima, o sexo, a compleição física (franzino, regular, robusto), a idade presumível (aquela que aparentava quando dos exames) e a descrição pormenorizada das vestes que o mesmo trajava.

B) Posição do cadáver em relação à superfície e que pode ser:

- a) Decúbito dorsal — com o dorso voltado para baixo.
- b) Decúbito ventral — com o ventre voltado para baixo.
- c) Decúbito lateral direito — com o lado direito do corpo voltado para baixo.
- d) Decúbito lateral esquerdo — com o lado esquerdo do corpo voltado para baixo.
- e) Outras posições — sentado, em suspensão (quando preso a um suporte que lhe impede o apoio total na superfície).

C) Posição do cadáver em relação ao local — esta deve ser bem detalhada pelo técnico, mencionando o compartimento do local onde foi encontrado; sua localização em relação a esse compartimento, mencionando o tipo de mobiliário em que esteja apoiado ou aqueles com que esteja fazendo limite; sua posição em relação à via pública (confrontar o seu eixo mediano com o eixo mediano da via paralela, oblíqua, perpendicular); a orientação da cabeça e dos pés em relação ao compartimento. De preferência deve-se apresentar, em relação ao cadáver, três pontos de amarração, mencionando as medidas que os distanciam do cadáver, podendo-se tomar como base a cabeça, os pés e uma das laterais do corpo.

D) Posição dos membros — mencionar a posição, tanto dos membros superiores como inferiores, em relação à superfície em que se achem apoiados, podendo-se apresentar:

- a) Flectidos (dobrados).
- b) Distendidos, que por sua vez, podem se apresentar unidos, entreabertos ou sobrepostos (mais comum nos membros inferiores).

Aconselha-se independente da menção acima discriminada, descrever a parte do corpo ou da superfície em que se acham apoiadas as mãos, direita e esquerda, e os pés, direito e esquerdo.

E) Estado de conservação — Deve ser mencionado o estado de conservação em que foi o cadáver encontrado quando dos exames, elemento importante na determinação da cronologia da morte, podendo apresentar:

- a) Flacidez muscular.

- b) Rigidez muscular (inicial ou generalizada).
- c) Putrefação (início ou adiantado estado).

F) Surdimentos — São líquidos ou substâncias que emanam do interior do cadáver através dos condutos normais de ligação do interior ao exterior, podendo emanar também das rupturas dos tecidos caracterizados pelos ferimentos. Assim, teríamos surdimento pela boca, pelas narinas, pelos ouvidos, pelos canais uretrais, pelo ânus e pelos ferimentos. Desde que dessa emanção advenha a formação de manchas desse mesmo líquido, devem ser essas mencionadas.

G) Livores cadavéricos — são manchas hipostáticas que se formam nas partes declives do cadáver, conseqüência da ação da gravidade sobre o fluxo sanguíneo. Iniciam-se duas horas após a morte, atingindo o máximo entre oito e doze horas após a morte. Quando existentes devem ser mencionados pelos peritos, principalmente, quando aparecem em regiões do corpo que não se acham apoiadas na superfície, advindo a hipótese de ter sido esse corpo deslocado após a formação das mesmas.

II — O exame do cadáver encontrado num local de crime, além dos elementos a serem pesquisados, já antes mencionados, pode oferecer subsídios técnicos ao perito criminal, de grande importância na elucidação da possível dinâmica. Assim, podem ser adotadas algumas regras principais, as quais procuraremos mencionar:

- a) Na fixação da posição do cadáver deve-se procurar determinar se a mesma é natural, se foi deslocado, se foi transportado de um para outro lugar, ou se foi acomodado no local onde foi encontrado, isto é, se foi arrumado, ajeitado;
- b) Verificar a posição do cadáver em relação aos demais vestígios no local, dando maior ênfase à posição do mesmo em relação ao instrumento ou arma utilizada na ação criminosa, se presente no local, que, em certos casos, pode elucidar entre o homicídio e o suicídio;
- c) Se o cadáver for encontrado sentado numa cadeira ou poltrona deve ser observado se a sua posição é natural ou forçada, para se concluir se fora morto naquela posição ou naquele local, ou transportado para o mesmo já em estado de rigidez cadavérica.
- d) Se junto ao cadáver notar-se poça de sangue emanado do mesmo, pelo aspecto da mancha pode-se determinar se a vítima caiu sem mais poder se mover ou se mudou de posição após haver caído;
- e) Se a morte se deu por ação de instrumento perfurante, cortante ou contundente e os ferimentos se localizam no crânio, pode-se, às vezes, concluir se o agressor era mais alto que a vítima, da mesma altura ou mais baixo, ou então, que a vítima achava-se sentada ou deitada quando da agressão sofrida;
- f) Maiores cuidados no exame do cadáver devem ser requeridos quando se trata de morte por enforcamento, estrangulamento, ou esganadura, pois estes dois meios podem ser usados com a mesma facilidade para a prática do suicídio ou do homicídio;
- g) Se a morte for por enforcamento, para dirimir da diagnose diferencial do evento, deve-se procurar constatar: 1) se junto à vítima existe um suporte, que pode ser uma cadeira, uma mesa, etc., que possibilitasse à vítima alcançar o laço da corda, ajudando a suspensão do corpo; 2) verificar o comprimento da corda, a largura do laço que permitisse a passagem da cabeça da vítima que, se insuficiente, pode aduzir

a hipótese de ter sido passado diretamente no pescoço; normalmente é utilizado na laçada o nó corredeiro que permite a regulagem de sua largura; 3) Se uma das pontas da corda, contrária ao laço, estiver fixada em lugar alto, verificar se a vítima, por seus próprios meios, tinha condição de fazê-la com os tipos de suportes existentes no local; 4) Verificar se a corda sofreu tração súbita para baixo.

- h) Se a morte se deu por estrangulamento ou esganadura é comum notar-se a presença de sulcos pelo "garrote" ou "torniquete" no pescoço da vítima ou a presença de impressões ungueais nessa região;
- i) Nos cadáveres carbonizados, geralmente encontra-se o braço ou os dois braços da vítima levantados até a altura do pescoço;
- j) Nos casos de auto-eliminação com emprego de arma de fogo encontrada na mão do cadáver, deve-se examinar a posição dos dedos, porque ela poderá ter sido colocada na mão da vítima depois da morte.

III — Da maior importância no exame do cadáver a determinação da possível data e hora da morte.

A) A cronologia da morte

O seu estudo é matéria específica da Medicina Legal, já largamente debatido em obras publicadas, das quais extraímos alguns dados que interessam ao Perito Criminal quando do exame do local.

Também chamada de **cronotanatognose**, permite a determinação tão exata quanto possível da data da morte. O diagnóstico se baseia nos sinais de morte, sinais esses que não oferecem cronologia invariável, pois o momento de seu início e o ritmo de sua evolução dependem de inúmeros fatores individuais e mesológicos, alguns ocasionais e cujo entrelaçamento impede respostas rigorosas.

Vamos considerar algumas hipóteses:

- a) Cadáver ainda quente, sem rigidez nem livores — morte recentíssima, de uma a duas horas no máximo.
- b) Cadáver com temperatura sensivelmente inferior a 37 graus, rigidez do maxilar inferior e da nuca; primeiras manchas hipostáticas; ausência de manchas verdes — morte de pouco mais de duas horas.
- c) Temperatura do cadáver pouco superior à do ambiente; rigidez total; livores generalizados; ausência de manchas verdes — morte de pouco mais de oito horas.
- d) Cadáver frio; rigidez e livores; mancha verde inicial — morte entre vinte e trinta horas.
- e) Desaparecimento da rigidez se verifica dois ou três dias após a morte.
- f) Evolução dos fenômenos putrefativos — Putrefação é a destruição do cadáver pelos micróbios, começando no adulto pelos intestinos. No afogado pelos pulmões e no recém-nascido, que ainda não se alimentou, pela pele e pelos orifícios naturais. A rapidez da putrefação depende de várias condições exteriores:

I — **Temperatura** — quanto mais elevada, mais rápida é a evolução putrefativa.

II — **Umidade** — quando o cadáver perde rapidamente a água que contém e esta não é substituída pela umidade do ambiente, deixa de haver putrefação, ocorrendo a mumificação.

III — **Ar** — o seu excesso (principalmente se se tratar de ar seco) inibe o fenômeno.

IV — **A natureza dos terrenos** — em certos terrenos os cadáveres se decompõem muito depressa, ao passo que em outros se conservam durante tempos muito longos.

- g) **Fauna cadavérica** — Quando o cadáver permanece insepulto e abandonado sobre o solo durante algum tempo, vêm instalar-se nele pequenos animais, principalmente insetos, os quais constituem a fauna cadavérica. Pela ordem o primeiro esquadrão seria constituído pelas moscas comuns cujos ovos se desenvolvem em larvas no cadáver; no segundo esquadrão viriam as moscas verdes; no terceiro viriam certos coleópteros e tepidópteros; e assim por diante.
- h) **Mumificação e saponificação** — fenômenos conservadores que se dão em determinadas circunstâncias ambientais, em substituição aos fenômenos putrefativos. Esses fenômenos se processam lentamente e com a sua ocorrência poder-se-á dizer que a morte data pelo menos de um ano.

3. ELEMENTOS DOS FERIMENTOS

Embora sejam os exames dos ferimentos de competência do médico legista, por ocasião da necrópsia, são eles vestígios considerados de grande importância para a análise do local do crime contra a vida, vez que fornece ao perito criminal dados substanciais para o levantamento da possível dinâmica do evento e apresentação da diagnose diferencial do fato. Assim sendo, cabe ao Perito Criminal examiná-los, podendo, através destes, obterem-se os seguintes resultados:

A) Ação produtora dos ferimentos — Pelos tipos de feridas apresentadas, escoriações, equimoses, ou fraturas, podemos determinar a modalidade de ação empregada pelo agente quando da agressão praticada. Assim, teremos:

- a) Feridas lácero-contusas — ação produzida por agentes contundentes.
- b) Escoriações — Idem.
- c) Equimoses — Idem.
- d) Fraturas e luxações — Idem.
- e) Feridas incisivas — ação produzida por agente mecânico externo de natureza cortante.
- f) Feridas punctórias — ação produzida por agente mecânico externo de natureza perfurante.
- g) Feridas corto-contusas — ação produzida por agente mecânico externo de natureza corto-contudente.
- h) Feridas pérfuro — contundentes — ação produzida por agente mecânico externo de natureza pérfuro-contudente.
- i) Feridas pérfuro-cortantes — produzida por agente mecânico externo de natureza pérfuro-cortante.

B) Identificação do instrumento — Da análise do tipo de ferimentos podemos identificar o instrumento utilizado pelo agente por ocasião da ação criminosa, baseado na classificação dos instrumentos de crimes contra a pessoa:

- a) Instrumentos contundentes — feridas lácero-contusas, escoriações, equimoses e fraturas.
- b) Instrumentos cortantes — feridas em corte ou incisão.
- c) Instrumento perfurante — feridas em furo ou perfuração.

- d) Instrumentos corto-contundentes — feridas que apresentam ao mesmo tempo corte ou incisão e contusão.
- e) Instrumentos pérfuro-contudentes — feridas que apresentam ao mesmo tempo perfuração ou furo e contusão.
- f) Instrumentos pérfuro-cortantes — feridas que apresentam ao mesmo tempo perfuração ou furo e corte ou incisão.

Ainda, pela análise mais profunda desses ferimentos, poderíamos, em alguns casos, distinguir entre instrumentos propriamente ditos e armas (arma de fogo e arma branca).

C) Localização dos ferimentos — A designação pormenorizada da região do corpo, em que foram encontrados esses ferimentos, vai fornecer ao perito criminal a possibilidade de determinação da posição do agente em relação à vítima quando da ação criminosa.

Assim: 1) poderia estar o agente localizado pela frente da vítima, se esses ferimentos se localizassem nas regiões correspondentes à face anterior do cadáver; 2) poderia o agente estar localizado pelas costas da vítima, se esses ferimentos se localizam nas regiões correspondentes à face posterior do cadáver; 3) poderia o agente estar localizado pelos lados da vítima, se esses ferimentos se localizam nas regiões correspondentes às faces laterais do cadáver; 4) poderia o agente estar localizado em diversas posições em relação à vítima, se esses ferimentos se localizam, concomitantemente, em regiões correspondentes às diversas faces do cadáver.

Há que se considerar, entretanto, para a análise, a distinção entre ferimentos com características de entrada e saída, comuns de se apresentarem nos ferimentos transfixantes, principalmente de projétil de arma de fogo, em que as saídas devem ser eliminadas para a determinação da posição do agente em relação à vítima.

D) Número de ferimentos — A determinação do número de ferimentos apresentados pela vítima, eliminados aqueles que se constituírem em saídas, fornecerá ao perito a possibilidade de determinação do número de golpes sofridos pela vítima, ou, em se tratando de arma de fogo, o número de disparos efetivados pelo agente. É preciso considerar, para essa determinação, em se tratando de feridas transfixantes, os casos em que o projétil após sua saída, volta a penetrar no corpo da vítima, podendo um só disparo produzir, ao mesmo tempo, até quatro ferimentos (entrada-saída-entrada-saída).

E) Distância do disparo — O exame das características apresentadas pelos ferimentos produzidos por projétil de arma de fogo poderá fornecer ao perito dados para determinação da distância do disparo. Assim, teríamos:

- a) Zonas de contusão, escoriação e enxugadura (elementos do projétil) — disparo à distância.
- b) As zonas acima acrescidas de zona de tatuagem e esfumaçamento — (elemento do projétil e da arma) disparo à curta distância.
- c) As zonas acima acrescidas de zona de queimadura (elementos do projétil e da arma) — disparo a curtíssima distância.
- d) Feridas dilacerantes acrescidas de todos os elementos deixados pelo projétil e pela arma — disparo com a arma encostada.

F) Movimentos de reação à agressão — A localização dos ferimentos, em relação à região do corpo da vítima, pode dizer aos peritos dos movimentos da vítima na tentativa de evitar a agressão, podendo aventar-se, na ausência dos mesmos, a possibilidade da utilização do elemento “surpresa” quando da ação delituosa.

Ferimentos localizados nas mãos, braços e até antebraços podem nos dizer da possibilidade da vítima ter tentado evitar a agressão, ao elevá-los à frente de seu corpo. Esses ferimentos, principalmente quando produzidos por projétil de arma de fogo, podem, em seu continuado trajeto, em decorrência de atingirem de raspão as referidas regiões ou transfixarem as mesmas, voltar a penetrar no corpo da vítima. A análise desses pontos de referência dirá ao perito da linha direcional do disparo, possibilitando a determinação da hipótese de tentativa de reação da vítima face à agressão.

4. VESTÍGIOS DE LUTA

Esses são vestígios muito importantes para a elucidação do evento, cuja materialidade poderá proporcionar a aplicação dos diversos dispositivos legais, bem como elucidar ao próprio perito quanto à possível reconstituição do crime ou a maneira pela qual ele foi praticado.

Nem sempre o aspecto do local do crime permite dizer com segurança se houve luta ou não, principalmente nos casos de suicídio praticado em local interno, cuja desordem da vítima ou simulação praticada pela mesma com o intuito de encobrir seu procedimento, para criar confusão ou, às vezes, imputar, indiretamente, culpa a terceiros pela sua morte.

Quando esses vestígios se apresentam no local, podem se revestir das seguintes formas mais comuns:

- a) Nos locais internos, desordem nos móveis e demais objetos, cadeiras tombadas, móveis deslocados dos seus respectivos lugares, objetos diversos caídos pelo chão, etc.
- b) Nos locais externos, piso de terra mole, revolvimento de terra, pisadas superpostas e em desordem; próximos às árvores e arbustos, galhos quebrados, folhas arrancadas, são sinais possíveis de se poder admitir a hipótese de luta.

5. ESTUDO DAS VESTES

Pela importância que representa o cadáver nos locais de crimes contra a vida, como sujeito passivo da ação criminosa, face aos valiosos elementos de valor criminalístico, que possam apresentar quando dos exames periciais, já abordados nos capítulos anteriores; as suas vestes, da mesma forma, podem fornecer aos técnicos elementos de suma importância na elucidação da dinâmica do evento, com reflexos na determinação da diagnose diferencial do fato.

Assim, o estudo das mesmas deve objetivar, de regra, às seguintes orientações:

- A) **Descrição das vestes** — Como medida preliminar, na fase de identificação

do cadáver, devem os peritos descrever detalhadamente todas as vestes que trajava o cadáver, por ocasião dos exames, mencionando o tipo, a qualidade do tecido, a cor e o desenho. A título de exemplo, citaríamos como tipos os paletós, as camisas, as gravatas, as camisetas, os agalhos, os chapéus, as calças, os cintos, as bermudas, as cuecas, os shorts, as meias, os sapatos, os chinélos, etc. Como qualidade de tecido mencionaríamos o algodão, a lã, o nylon, a malha de lã ou de algodão, o tergal, etc. Como cores aquelas que se nos apresentarem. Como desenho, as lisas, as quadriculadas, as estampadas, etc.

B) Os objetos guardados no interior das vestes — Todos os objetos que forem encontrados no interior das vestes, geralmente nos bolsos, devem ser retirados pelos peritos para serem motivo de exames e descrição. A recomendação de que tal tarefa deve pertencer ao perito prende-se ao fato de que este o fará após os exames anteriores com relação ao posicionamento do cadáver e às características de como se apresentava no local, cujo manuseio já não poderá prejudicar a originalidade daquele importante elemento técnico. Se as buscas de objetos no interior das vestes for feita antes dos exames periciais, poderá modificar a posição do cadáver e das próprias vestes e conseqüentemente alterar o estudo da dinâmica. Assim, a retirada de objetos, quais sejam, valores e documentos dos bolsos de uma calça, pressionados pela própria rigidez cadavérica, produzirá repuxamento dos mesmos para o exterior, aventando os peritos, por este aspecto, adicionada a ausência de valores, a hipótese de ter havido subtração de coisas e conseqüentemente alterado as características da ação criminosa.

C) O estado das vestes — Deve ser observado o estado que as vestes se apresentam quando dos exames, assim orientadas:

a) Estado de conservação — Mencionar os desgastes das vestes pelo tempo do uso: novas, relativamente usadas, desgastadas pelo uso, o que poderia trazer aos peritos subsídios quanto ao nível social da vítima em relação a essas vestes. Outrossim, devem ser observadas as rupturas dos tecidos, quais sejam, os rasgões, esgarçamentos, a ausência de botões com sinais de ação violenta, que tanto podem advir do mau estado de conservação das vestes, como também em decorrência de luta travada pela vítima.

b) Estado físico — Mencionar se as vestes apresentam-se secas, o que deveria ser seu estado físico original, se se encontram úmidas ou molhadas. O estado físico das vestes deve-se relacionar com a dinâmica e as condições do próprio local. O cadáver retirado das águas e exposto ao ar livre (locais externos) pode ter as suas vestes molhadas ou úmidas; o mesmo não se poderá presumir dos cadáveres encontrados nos interiores das habitações de qualquer espécie (locais internos), cujas vestes normalmente se apresentarão secas, e, em caso contrário, deverão ser motivos de outras pesquisas para se relacionar com aquela anormalidade.

D) Perfurações — As armas ou instrumentos utilizados na prática de crimes contra a vida, dependendo da região do corpo da vítima em que irão produzir ferimentos, deverão produzir nas vestes perfurações com as mesmas características. Por essa razão devem ser as mesmas pesquisadas nas vestes e convenientemente descritas, estudando os peritos os seus posicionamentos, as suas características em relação às

características dos ferimentos e o número de perfurações. Nas regiões do corpo da vítima cobertas por vestes deverá haver coincidência entre os ferimentos apresentados e as perfurações. A ausência dessa coincidência deve levar o perito a uma análise mais meditada para a determinação dos motivos que possibilitariam tal hipótese, que poderiam ser vários, dependendo das condições gerais. A título de exemplo, citaríamos a hipótese de ter sido a vítima vestida após a agressão; poderia estar com uma camisa desabotoada e aberta quando de uma agressão à sua região peitoral, poderia estar a veste repuxada no momento da agressão àquela região, e assim por diante.

E) Vestígios aderidos às vestes — As vestes podem apresentar diversos outros vestígios a ela aderidos, os quais deverão ser convenientemente descritos pelo perito. Assim, poderemos encontrar nas mesmas diversos tipos de manchas, bem como detritos de diversas naturezas, tais como, pêlos, cabelos, terra, lama, poeira, cinza, fibras; marca de mãos e de pés; impressões de veículos, etc. Importante, nas vítimas atingidas por disparos de arma de fogo, a presença nas vestes de manchas de pólvora combusta ou incombusta, esfumaçamento e queimaduras, características de disparo efetuado à curta distância.

Esses vestígios, que se apresentam nas vestes, devem ser examinados cada qual de per si, de acordo com orientação específica determinada na análise de cada um, motivo de estudos em separado, cujos resultados poderão influir sobremaneira no levantamento da dinâmica do evento.

6. PRESENÇA DE INSTRUMENTOS, ARMAS E MUNIÇÕES

As armas e instrumentos utilizados na prática de uma ação criminosa, embora nem sempre possível de se constatar nos locais de crime contra a vida, eis que, principalmente as armas, são geralmente levadas pelos criminosos, quando se apresentam, devem ser motivo de minuciosa análise por parte do perito no próprio local, pelas informações técnicas que podem oferecer.

Mais comum de se apresentarem nos locais, nos casos de auto-eliminação (suicídio), o seu estado, relacionado com o número e características dos ferimentos pela vítima, dirá da possibilidade de seu real emprego no caso em espécie.

A complexidade de exames que podem ser realizados nas armas, instrumentos e munições, leva a distinguir para os mesmos um estudo específico, motivo de outros trabalhos, mas, algumas orientações podem ser dadas para o exame no próprio local, eis que outros, por vezes necessários, podem ser realizados diretamente nos laboratórios periciais.

Dentre aqueles que podem ser motivo de análise no próprio local, citaríamos, de rotina, os seguintes:

A) Armas de fogo — Nessas devem ser objetivados os seguintes elementos:

- a) Sua posição em relação ao local.
- b) Seus elementos de identificação, quais sejam: tipo, marca, calibre, revestimento, numeração de identificação, tipo de coronha e outras quaisquer inscrições que ela contiver.
- c) O exame do tambor, no caso dos revólveres, sua capacidade de armazenamento de

munição, o número de cartuchos que contém, determinando a presença daqueles que estiverem íntegros e estojos já deflagrados, os cartuchos que porventura foram picotados sem que tivessem produzido os respectivos disparos.

- d) O exame do pente, nas pistolas, determinando a sua capacidade de armazenamento de munição, aquela que ainda se contém no seu interior, a presença de cartucho na câmara de disparo.
- e) Em outros tipos de armas, quais sejam, fuzis, sub-metralhadoras, metralhadoras, deve-se objetivar a descrição dos depósitos de munição, de acordo com o tipo que cada uma delas possa apresentar.
- f) Descrever a munição encontrada no interior das armas, objetivando o tipo, calibre, marca e revestimento do projétil.
- g) Quanto ao funcionamento da arma, exame de disparos recentes e exames de confrontos balísticos; esses devem ser realizados nos laboratórios periciais por peritos especializados em Balística.
- h) A correlação entre a arma encontrada e as características dos ferimentos encontrados na vítima.

B) Armas Brancas — Nessas podem ser objetivados os seguintes elementos:

- a) Sua posição em relação ao local.
- b) Seus elementos de identificação: tipo, natureza, marca, inscrições, características do cabo, revestimento da lâmina e do cabo, se possui ponta, número de gumes, estado de afiação do gume, estado de conservação e anomalias que possam apresentar em decorrência do uso, de seu estado de conservação ou da própria fabricação.
- c) O comprimento total da arma, do cabo e da lâmina.
- d) As manchas que contém o cabo e lâmina, sendo que as substâncias que a produziram devem ser analisadas em laboratório.
- e) A eficiência ou ineficiência da arma para a prática da ação criminosa, motivo dos exames.
- f) A correlação entre a arma encontrada e as características dos ferimentos verificados na vítima.

C) Instrumentos — São aqueles objetos que, embora não possam ser classificados como armas, são utilizados na prática de crimes contra a vida, atuando como se assim fossem. Difícil, pois, determinar todos os tipos de instrumentos utilizados nessa prática, podendo-se apenas agrupá-los de acordo com a sua classificação, variável em relação às características dos ferimentos que possam produzir. Assim teríamos os instrumentos já anteriormente focalizados no item "identificação do instrumento", do capítulo "Ferimentos", no corpo do presente trabalho.

Nos instrumentos podem ser objetivados os seguintes elementos:

- a) Sua posição em relação ao local.
- b) Suas características e seus elementos de identificação.
- c) Suas medidas e dimensões.
- d) Sua eficiência ou ineficiência para a prática da ação criminosa.
- e) A descrição das manchas que possam conter.
- f) A correlação entre o instrumento e as características dos ferimentos encontrados na vítima.

- g) Outros quaisquer elementos que apresentem e que possam se relacionar com a dinâmica do evento.

D) Munição — Com relação à munição empregada nas armas que possam ser utilizadas nos crimes contra a vida, além dos aspectos já anteriormente abordados quanto ao exame das mesmas encontradas no interior da arma, podemos encontrar diversos componentes dispostos por todo o local onde se deu a ação violenta. Assim, podem ser objetivados os seguintes elementos:

- a) A presença de projéteis de arma de fogo e sua posição em relação ao local.
- b) O aspecto morfológico externo desses projéteis que podem se apresentar íntegros, amassados por impactos frontais ou fronto-laterais e estilhaçados.
- c) Os elementos aderidos ao projétil, tais como as manchas e os detritos provenientes do impacto, possibilitando correlacionar aqueles projéteis com as regiões do local por eles impactadas.
- d) Quanto à determinação de calibre, exame específico das manchas e detritos, a determinação do tipo de armas que produziu os disparos, bem como o exame de micro e micro-raiamento nos mesmos produzidos pela arma, devem ser motivos de exames complementares nos laboratórios de balística.
- e) A presença de estojos deflagrados e sua posição em relação ao local.
- f) Suas características e seus elementos de identificação em relação à arma que produziu os disparos. Mais freqüentemente são encontrados em razão da ejeção das armas automáticas e semi-automáticas, entretanto, podem se apresentar quando do recarregamento dos tambores de qualquer outro tipo de arma.
- g) Quanto à verificação do tipo e calibre da arma utilizada, bem como, a recentidade de disparo pela presença de resíduos de pólvora, e os confrontos balísticos com padrões colhidos de armas suspeitas, devem ser motivo de exames complementares nos laboratórios de balística.
- h) A presença de cartuchos íntegros, não utilizados, que possam se apresentar nos locais, determinada sua posição em relação ao mesmo.
- i) A correlação dessa munição em relação às armas encontradas e utilizadas na ação delituosa, bem como, na ausência destas, aos demais vestígios produzidos pelos impactos, ferimentos na vítima e demais componentes de munição que possam se apresentar.
- j) Suas características e seus elementos de identificação.

7. PRESENÇA DE MANCHAS DE NATUREZAS DIVERSAS

As manchas são vestígios que se apresentam com muita freqüência nos locais de crimes contra a vida, principalmente as manchas de sangue.

Preliminarmente diríamos que as manchas interessam à Criminalística sob dois aspectos: a forma como se apresentam (aspecto formal) e a natureza da substância que as produziu.

Essas manchas podem ser produzidas por substâncias biológicas (sangue, esperma, fezes, urina, etc.) e por substâncias não biológicas (não segregadas ou produzidas pelo corpo humano).

Mais comuns de se constatar nos locais de crimes contra a vida, as manchas

de sangue, pelo estudo da substância produtora da mesma, vão oferecer ao perito algumas informações importantes que podem se relacionar ao evento, quais sejam: se realmente é sangue, se o sangue é humano, a região do corpo que poderia tê-lo produzido, o grupo sanguíneo, fator RH, etc.

Entretanto, tais exames são difíceis de serem completados no próprio local e fazem parte de estudo específico em outros trabalhos, daí nos restringirmos a aconselhar, após o estudo do aspecto formal da mancha, o recolhimento da substância para exames de laboratório. Esse recolhimento pode ser feito das seguintes maneiras:

- a) Aderente ao próprio suporte quanto a mesma faz parte de instrumento ou objeto vinculado ao fato, isto é, o transporte dos suportes para laboratório.
- b) Na impossibilidade de remoção do suporte, pela raspagem da mancha e acondicionamento em invólucros próprios para transporte, ou pela lavagem com água destilada, principalmente nos tecidos ou no próprio corpo humano.

Cabe, entretanto, exame no próprio local, o aspecto formal da mancha, isto é, da forma como se apresenta aderida a uma determinada superfície (suporte), o qual pode fornecer informes para o possível levantamento da dinâmica do evento.

Sob este aspecto as manchas de sangue podem se apresentar:

- a) Gotejamento — O líquido cai impulsionado apenas pela força da gravidade, cujos salpicos irradiam quase regularmente pela queda perpendicular das gotas, variando seu aspecto em razão da altura de queda em relação ao foco que a emana e a superfície em que vai se depositar, assim considerando:

I — **Manchas de forma circular** — a altura é pequena e os bordos da mancha são definidos.

II — **Manchas de aspecto estrelado** — queda de gota de uma altura de cerca de 10 a 12 centímetros, sendo que à medida que esta altura aumenta, aumenta também o comprimento das "pontas da estrela".

III — **Uma gota principal central, rodeada de outras menores** — queda da gota de altura aproximada de 1,50m, situando-se essas gotas menores a uma distância de 30 a 40cm da gota principal que lhes deu origem.

- b) Espargimento — O líquido cai impulsionado pela força da gravidade acrescidos de uma segunda força de impulso, cujos salpicos se apresentam sob a forma alongada e não se dispõem regularmente. Sob esse aspecto, a presença dessas formas podem nos indicar:

I — **Manchas produzidas por sangue caindo, estando a mão do ferido em movimento** (ferimento na mão, braço, no ante-braço, etc.). Apresentam-se ligeiramente alongadas e esse alongamento é tanto mais pronunciado quanto mais rápido for o movimento.

III — **Manchas produzidas pelo ferimento numa artéria, sofrendo impulso pela própria pressão sanguínea.** Apresentam-se muito alongadas, não se dispoendo regularmente, indicam o ponto inicial de agressão sofrida pela vítima.

- c) **Manchas por decalque** — São produzidas pelo decalque de uma parte do corpo sobre a mancha de sangue, antes de seu completo ressecamento. Apresentam-se sob o aspecto de sangue amassado e denotam contacto da vítima ou do agressor em pontos diversos do local, servindo, sobremaneira, para estabelecer uma possível dinâmica.
- d) **Poça de sangue** — São produzidas pela perda abundante de sangue, geralmente, em consequência do ferimento ou por surdimentos pela boca, narinas e ouvidos, estando a vítima já inerte, quase sempre caída. É mais comum o encontro da poça de sangue

junto ou nas proximidades do cadáver.

As manchas de sangue são sempre elementos importantes para se chegar à dinâmica do evento, uma vez que, havendo movimento da vítima ou do agressor emanando o referido líquido, elas, quase sempre, se apresentam em paralelo ao sentido dos referidos agentes. Pode-se perceber um movimento uniforme, quando elas se apresentam numa determinada seqüência, bem como até paralisações de movimentos, ocasião em que se agrupam num mesmo setor, mostrando maior intensidade.

Outrossim, é sempre conveniente, principalmente nos homicídios de autoria desconhecida, que se recolha as substâncias componentes das manchas, para exame de laboratório, com a finalidade de identificá-las se produzidas pela vítima ou pelo agressor. Sendo deste último, o exame do sangue pode servir como princípio de identificação do mesmo. A presença de manchas de sangue em locais desfeitos, com a ausência de cadáveres, são elementos importantes para se poder afirmar, no mínimo, ter havido uma ação violenta no local.

8. PESQUISA DE IMPRESSÕES PAPILARES

Considerando ser a impressão papilar um vestígio de natureza genérica, portanto passível de se apresentar em qualquer tipo de local, a busca desses vestígios deve ser realizada em todos os exames de locais, especialmente naqueles de morte violenta, e, principalmente, naqueles de autoria desconhecida.

A presença de uma impressão papilar num local de crime não é, entretanto, um elemento que pode identificar o autor de um determinado delito, mas, pelo menos, indicá-lo como tendo estado naquele local.

As impressões papilares podem se apresentar sob os seguintes aspectos:

a) Impressões latentes: são as produzidas pelas secreções sebáceas e sudoríparas da pele estando a polpa digital, palma da mão e planta dos pés limpas. São assim, invisíveis a olho nu, podendo ser localizadas através da luz oblíqua.

Essas impressões são submetidas a um processo de "revelação", por meio de ingredientes químicos, com a finalidade de torná-las visíveis. Após esse processo são levantadas por meio de um "tape" e acondicionadas em lâminas de vidro para transporte ao laboratório fotográfico, onde após fotografadas e ampliadas servirão para futuros confrontos com outras extraídas dos arquivos ou apresentadas como suspeitas, para assinalamento dos pontos característicos.

Aconselha-se, entretanto, por medida de segurança, que uma vez tornadas visíveis, pelos processos de revelação, sejam fotografadas no próprio local.

b) Impressões visíveis: são as produzidas pelas extremidades digitais, palma das mãos ou planta dos pés, quando essas regiões estão impregnadas de substâncias corantes, tais como sangue, tinta, etc. Nesses casos, aconselha-se fotografá-las no próprio local, não se desprezando, entretanto, os exames que se fizerem necessários na substância que serviu para reproduzir o desenho da papila.

c) Impressões modeladas: são as produzidas pelas mesmas regiões anatômicas, quando decalcadas sobre substâncias plásticas, tais como cera, massa de vidraceiro, etc. Essas impressões, por serem visíveis, dispensam quaisquer processos de revelação, devendo ser fotografadas no próprio local.

Em razão da importância das impressões papilares, como vestígios que podem identificar a presença de um agente no local, a sua própria fragilidade faz com que mereçam os maiores cuidados por parte dos peritos. Assim, sendo possível remover os

suportes que as contenham, melhores seriam os resultados em termos de fotografia, levando-se em consideração que nos laboratórios fotográficos podem ser aplicadas técnicas mais sofisticadas que alcançariam melhores proveitos em termos de aproveitamento.

A pesquisa papilar feita num local de morte violenta, dependendo da possibilidade de se poder fazê-la, levaria os peritos aos seguintes resultados:

- a) A busca papiloscópica realizada no local resultou positiva, sendo colhidos "x" fragmentos de dactilogramas, os quais foram fotografados e ampliados, servindo para futuros confrontos.
- b) A busca papiloscópica realizada no local resultou negativa, uma vez que os fragmentos de dactilogramas encontrados se achavam superpostos uns e escorridos outros, sendo por isso mesmo, desprezados.
- c) A natureza do local tornou impraticável a busca papiloscópica.

9. IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO

Armas de fogo, quando disparadas no interior de um local de crime, ou podem atingir a própria vítima ou então atingir algum compartimento do local examinado.

Quando atingem a vítima vão produzir ferimentos característicos, os quais já abordamos em capítulos anteriores. Entretanto, ao atingirem determinados suportes, produzem marcas, resultado da ação física que exercem sobre os mesmos produzindo neles um efeito mecânico de amassamento ou de deformação.

O exame desses vestígios é importante pelo que podem responder em torno da dinâmica do evento. Para tal, temos que determinar, examinando somente o impacto, algumas considerações importantes de natureza criminalística, assim a saber:

- a) a natureza da marca produzida pelo impacto, que pode se apresentar sob os seguintes aspectos:

- I — **Escarificação** — quando atingem suportes de cuja constituição consta terra, barro, cimento, etc., tais como: paredes, pisos, tetos, etc. O projétil quando atinge a superfície do suporte, em razão de sua rotação, antes de penetrar, produz uma escarificação, deixando no piso, em posição correspondente, fragmentos da sua constituição, o que viria a denotar a recentidade do disparo efetivado.

- II — **Perfuração** — quando atingem suportes de madeira ou similar que pela sua consistência resistem ao processo de rotação do projétil, não desprendendo substância quando de sua entrada.

- III — **Mossa** — quando atingem suportes de maior resistência provocando apenas um afundamento, sem descaracterizar a superfície do suporte.

- b) A trajetória tomada pelo projétil após o impacto — o projétil uma vez impactando contra uma superfície pode:

- I — fazer uma pequena perfuração e cair sobre a superfície mais próximas por não encontrar base de sustentação e em razão de seu próprio peso;

- II — ficar alojado no interior do suporte que perfurou;

- III — transfixar o suporte e sair pela outra face do mesmo;

- IV — após sair do suporte que transfixou, ter um continuado trajeto e voltar a impactar-se contra outro suporte, ou então, depositar-se numa determinada superfície.

- c) A trajetória do projétil, desde a sua saída do cano da arma até a superfície impactada.

Essa trajetória é tomada da altura normal de uma empunhadura da arma por parte do agente, em relação à altura do ponto impactado pelo projétil.

Assim teríamos:

- I — Disparo efetivado em linha direcional perpendicular — quando há relativa coincidência entre altura da empunhadura da arma e a altura do ponto impactado.
 - II — Disparo efetivado em linha direcional oblíqua ascendente — quando a altura do ponto impactado é maior que a possível altura da empunhadura da arma.
 - III — Disparo efetivado em linha direcional oblíqua descendente — quando a altura do ponto impactado for menor que a possível altura da empunhadura da arma.
- d) O exame químico do local impactado — que pode ser feito em laboratório, pelos fragmentos que devem ser retirados do interior das perfurações e que analisados, poderão mostrar a presença de substâncias análogas à constituição dos projéteis, distinguindo-se entre perfurações efetivamente produzidas por projéteis, daquelas que podem ser produzidas por outros instrumentos.
- e) A distinção entre entrada e saída de projétil de arma de fogo impactado — de grande importância para a determinação do número de disparos efetivados no local.

Essa distinção pode ser vista da seguinte forma:

I — Os orifícios de entrada são em geral de formato circular ou ovalar, podendo-se notar as escoriações deixadas pela rotação dos projéteis quando atingem a superfície.

II — Os orifícios de saída são quase sempre de formato irregular e desprendem fragmentos, pela força do projétil procurando vencer o obstáculo. Esses fragmentos se encontram constantemente na superfície mais próxima ao orifício.

III — Nas superfícies de vidro, quase sempre há um estilhaçamento lateral, visto de ambos os lados, confundindo a entrada com saída. A distinção pode ser feita pela observação junto ao orifício: a parte em que a superfície se mantém plana será a parte correspondente à entrada, e a parte que apresentar uma concavidade junto à perfuração será a correspondente à saída do projétil. Outrossim, na maior parte das vezes, os fragmentos de vidros que se desprendem estão sempre localizados pelo lado da saída do projétil.

A análise pormenorizada dessas considerações, a respeito dos impactos, nos darão inúmeros informes para podermos chegar a uma possível dinâmica do evento, podendo nos ser fornecido:

- a) o número de disparos efetuados no local;
- b) a posição do agente que acionou a arma, em relação ao local;
- c) as linhas direcionais dos disparos;
- d) os pontos do local atingidos pelos disparos;
- e) nas perfurações transfixantes, a trajetória do projétil no interior do local, pela amarração dos pontos impactados;
- f) se encontrados os projéteis, pelo estudo dos mesmos, dependendo de suas deformidades, o calibre da arma que disparou, a atuação de mais de uma arma e, num estudo balístico mais profundo, a identificação da arma que efetuou os disparos.

Ressalte-se que os exames de impactos podem ocorrer num local de morte violenta, constituindo-se em vestígios daquele tipo de ação. Mas, também, podem aparecer isoladamente, como nos casos de tentativa de homicídio, dando margem aos exames denominados "locais de impactos de projéteis de arma de fogo", nos quais

se aplicariam as mesmas pesquisas, cujos resultados, em termos de dinâmica, viriam a se constituir na conclusão que o perito poderá apresentar.

10. OUTROS VESTÍGIOS

A enumeração dos vestígios feita nos capítulos anteriores não esgota as possibilidades de, além dos mesmos, poderem aparecer outros tipos de vestígios nos locais de morte violenta. Alias já tínhamos nos referido a todos os elementos técnicos possíveis de se encontrar nesses tipos de locais.

Por serem menos incidentes, não abordaremos com os mesmos detalhes cada grupo, pela impossibilidade já antes mencionada; apenas citando alguns deles que já se fizeram presentes dentro de nossa casuística:

- a) Outras manchas biológicas: tais como: esperma, urina, fezes, alimentos, colostro, leite, líquido, biológicas, mecônio, muco nasal, saliva, secreções brônquicas, secreções uretrais, secreções vaginais, substâncias graxas, vômitos, etc.
- b) Manchas não biológicas, tais como: tintas, ceras, ferrugem, lama, pintura, pólvora, substâncias graxas, etc.
- c) Marcas, tais como: marcas de ferramentas, marcas de frenagens, marcas ungüeeais, marcas dentárias, pegadas, marcas de mão, etc.
- d) Detritos, tais como: pelos e cabelos, peças de indumentária, fibras, cinzas, poeiras, areias e terras, etc.
- e) Venenos, documentos, etc.

O procedimento, quando da aparição de um destes vestígios, de um modo geral, seguiria a mesma norma de trabalho, qual seja, a descrição, a interpretação dos mesmos em relação ao local e principalmente em relação ao fato investigado: extraindo-se dessa análise, a sua representação da dinâmica do evento.

IV — A dinâmica do evento — Conforme já abordado no início do nosso trabalho, o levantamento da dinâmica do evento fica condicionado à interpretação que se possa dar ao vestígio examinado, em relação à ação realizada pelo agente na prática do fato a ser apurado.

A própria designação já espelhará essa afirmativa, considerando "dinâmica" como sinônimo de movimento e "evento" o acontecimento a ser apurado.

É bom salientar, entretanto, que não deve o perito adentrar pelos elementos subjetivos do fato criminoso, introduzindo-se na "alma do crime", na pesquisa do dolo ou da culpa, pois são elementos abstratos e, como tal, nunca deixariam vestígios materiais e objetivos.

Partindo-se do pressuposto de que o exame pericial é realizado em cima dos vestígios materiais que porventura foram deixados na prática do delito, são os elementos objetivos do crime, ou seja, a ação ou omissão típica, que devem ser motivos de levantamento por parte dos peritos.

Assim sendo, a apresentação da dinâmica do evento está condicionada à presença dos vestígios e, em razão desta premissa, podemos afirmar que ora o exame nos oferece possibilidade de estabelecê-la de forma completa, incompleta, resumida e, em outras vezes, de nem poder oferecê-la.

Não constitui desmérito a impossibilidade de se levantar uma dinâmica e como

tal não apresentar a diagnose diferencial do evento pela ausência de vestígios. Ao contrário, é condição essencial nos trabalhos periciais que se possa fazê-lo, somente quando o fato deixou vestígios que possam ser descritos no laudo, como sendo elementos técnicos que levariam os peritos àquelas deduções. O trabalho pericial é essencialmente objetivo.

Nos locais de morte violenta torna-se difícil apresentar um método padrão para a apresentação da dinâmica. Essa seria variável em relação aos vestígios que possam apresentar quando dos exames. Assim, por exemplo, poderíamos ter um local de homicídio perpetrado com emprego de arma de fogo que apresentasse vestígios tais que redundariam numa detalhada dinâmica e ter outro local com as mesmas características em que não fosse possível tal apresentação pela carência de vestígios.

Em termos de orientação, o máximo que poderíamos somar seria a apresentação, extraída de nossa causuística, de exemplos de dinâmicas apresentadas em diversos laudos, que poderiam coincidir, em características, aos próximos e diversos exames de locais a serem realizados.

Poderíamos, entretanto, ilustrar esse importante tópico dos exames de locais, mencionando, a título de exemplo, quais as informações, em termos de dinâmica, que geralmente podem nos apresentar cada um dos tipos de elementos técnicos mencionados neste nosso trabalho:

- a) **O local propriamente dito** — Poderia nos dizer da natureza da área onde ocorreu o fato, os meios de acesso do agente ao local, os meios de saída do referido agente, a marcha do criminoso no interior do local, a possibilidade de o criminoso gozar da intimidade da vítima, a utilização do rompimento de obstáculo, escalada ou destreza para uma possível penetração, os compartimentos do local atingidos pela ação e, principalmente, ser esse local onde se encontrariam todos os suportes que pudessem conter os vestígios do fato e outros mais, analisados no capítulo correspondente.
- b) **O cadáver** — Os elementos de identificação da vítima; a sua posição em relação ao local e em relação à superfície, que poderia informar se natural em relação à ação ou se forçada; o estado de conservação, que poderia nos informar da hora provável da morte; os surdimentos, que nos diriam, através da análise da poça de sangue, se a vítima caiu sem mais poder mover-se, ou se mudou de posição após haver caído; os livores de hipótese, informando se o corpo foi deslocado após a formação das mesmas; e outros tantos já analisados nos capítulos próprios.
- c) **Os ferimentos** — A identificação do instrumento utilizado pelo agente ou pela própria vítima; a localização em relatos, ou pela própria vítima; a localização dos ferimentos, informando-nos da posição do agente agressor em relação à vítima; o número de ferimentos, indicando o número de golpes sofridos pela vítima ou o número de disparos de arma de fogo efetivados contra a vítima; a distância do disparo, nos ferimentos produzidos por projéteis de arma de fogo, pelas características neles encontrados, que podem ser subsídios para diferenciar entre homicídio e suicídio; pela localização dos ferimentos efetivados em certas regiões do corpo, os movimentos da reação, por parte da vítima, à agressão.
- d) **Os vestígios de luta** — Informando ter havido uma movimentação violenta no local, que poderia se caracterizar como sendo tentativa da vítima em evitar a consumação do evento; a sua ausência é, também, característica de um local de auto-eliminação,

ou de um homicídio cometido com surpresa.

- e) **As vestes da vítima** — Servem como elemento de identificação da vítima; indicam se são compatíveis ao ambiente e ao momento do evento; indicam se houve luta da vítima com o agressor; indicam se vestiam a vítima quando do recebimento dos golpes, ou estariam repuxadas; indicam se a vítima fora deslocada de uma determinada posição; guardam objetos em seu interior que poderiam se relacionar à dinâmica do fato; seu estado de conservação denuncia o estado social da vítima em relação à mesma; o estado físico das vestes em relação ao local examinado pode trazer controvérsias anormais, como molhadas em ambiente interno sem que tenham sido retiradas de dentro d'água; as perfurações nas vestes podem identificar instrumentos utilizados, e podem conter manchas ou detritos que identificam os lugares onde a vítima teria tido contato; e, outros citados no capítulo próprio.
- f) **A presença de instrumentos** — Em confronto com os ferimentos, permitem identificá-los como o empregado na ação criminosa; servem de suportes para manchas e impressões, permitindo, às vezes, a identificação do criminoso; podem conter manchas de sangue, tanto da vítima quanto do criminoso; a sua posição, em relação ao local poderia afirmar ter sido utilizado pela vítima numa auto-eliminação.
- g) **A presença de armas de fogo** — Permite afirmar, pela sua identificação, se de propriedade da vítima ou do criminoso; sua posição em relação ao local e à própria vítima, aduzindo a possibilidade de uma auto-eliminação; sua eficiência nos diria se poderia ter sido utilizada na prática do crime; em exame de laboratório poderia nos dizer da recenticidade do disparo; o exame do tambor (revólveres) vai revelar o número efetuados; e tantos outros, de acordo com as circunstâncias em que se apresentem.
- h) **A presença de armas brancas** — Poderia revelar, em confronto com os ferimentos, se foi utilizada na ação criminosa; a análise de sua eficiência ofereceria a possibilidade de ter sido empregada; o número de gumes e a presença de ponta, eliminariam ou a identificariam como sendo a arma do crime; sua posição em relação à vítima diria da possibilidade de ter sido utilizada numa auto-eliminação; as manchas nela encontradas, principalmente as de sangue, poderiam ser filiadas ao criminoso se provenientes deste; embora o sangue não identifique, pode excluir, não identificar e outras mais citadas no capítulo correspondente.
- i) **A presença de munições** — Em se tratando de projéteis poderiam identificar o calibre das armas disparadas no local, dariam meios de estabelecer relação dos mesmos com os impactos observados, bem como, com a própria vítima, nos casos de perfurações transfixiantes; em se tratando de cápsulas deflagradas, poderiam identificar a utilização de armas automáticas ou semi-automáticas, ou então, se componentes das munições dos revólveres, a circunstância de ter sido a arma recarregada no próprio local; e tantos outros que esses importantes vestígios poderiam fornecer.
- j) **A presença de manchas de sangue** — Na análise do aspecto substância nos informariam se se trata de sangue humano, a região do corpo que poderia produzi-lo, o grupo sanguíneo, o fator RH, elementos esses que, em confronto com o sangue da vítima, poderiam ser um indício importante na indicação do criminoso, se dele emanado; na análise do aspecto formal da mancha, maiores são os elementos que se podem extrair para uma dinâmica: uma vez que emana do ser humano, poderia, pela sua disposição no local, estabelecer uma marcha da vítima ou do criminoso dentro do próprio local; em gotejamento nos daria a altura da queda; em espargimen-

to nos diria do ponto em que a vítima fora atingida, bem como, em outras circunstâncias, quando em seqüência, o movimento do agente que a fez desprender e sua direção quando num determinado trajeto; em decalque, as partes tocadas pelo agente ou vítima, estando com alguma região do corpo manchada deste líquido; quando em poça, junto à vítima, informaria que a mesma já estaria inerte, quase sempre caída; aderida a alguma peça de indumentária de uso doméstico, poderia denunciar a tentativa do agente em se limpar após a ação criminosa; e tantas outras, de acordo com as circunstâncias como possam se apresentar no local.

- k) **A presença de impressões papilares** — Identificaria a presença ou o porte de determinado objeto por parte de uma pessoa que tivesse estado no local, próximo ao tempo em que foi cometida a ação criminosa.
- l) **A presença dos impactos de projéteis de arma de fogo** — Indicaria o número mínimo de disparos efetivados no local; indicaria a posição do agente que fez os disparos, em relação ao local; indicaria as linhas direcionais dos disparos e os pontos do local atingidos pelos impactos; a trajetória complementar dos projéteis que transfixaram os suportes, já devidamente mencionado anteriormente no capítulo correspondente.
- m) **A presença de outros vestígios** — nos informaria de elementos da dinâmica, de acordo com as características que possam se apresentar no próprio local.

De ressaltar que os exemplos acima não esgotariam todas as possibilidades de informações que nos podem fornecer os vestígios, dependente que somos da natureza dos mesmos, da forma como podem se apresentar, seus aspectos qualitativos e quantitativos.

O importante, no estabelecimento de uma possível dinâmica do evento, é termos por base que cada vestígio representa parte de uma ação e, como tal, tem sempre uma "história" para nos contar. Daí a importância de ter que relacioná-los numa cadeia entrelaçada e, principalmente desprezar aqueles que não tiverem relação com o fato que se pretende apurar.

V — **A conclusão dos exames** — Uma vez constatados, analisados e descritos os vestígios encontrados nos locais de morte violenta; uma vez estabelecida uma possível dinâmica do evento, caberá ao perito apresentar as suas conclusões finais.

Antes de explicar o que representa a conclusão num exame pericial de local de morte violenta, temos que tecer algumas considerações preliminares.

Se em determinado local ocorreu uma morte, em circunstâncias que mereciam uma investigação, há que se distinguir inicialmente se foi natural ou violenta.

A morte natural é uma decorrência de nossa própria existência, inevitável, produzida por fatores biológicos, cuja constatação técnica é matéria daqueles profissionais dedicados ao campo da medicina; cabe-lhes certificar o óbito.

Entretanto, toda vez que a morte ocorre por fatores extra-normais, por influência de terceiros, da própria vítima ou de caso fortuito, estaremos diante de uma morte violenta, que a lei manda que seja motivo de uma apuração.

Estatui a lei penal certos fatos que, uma vez cometidos, vão constituir crimes passíveis de punição. É no capítulo dos crimes contra a vida, bem jurídico protegido pela lei, que vamos encontrar o crime de homicídio, cuja ação típica é "matar alguém", isto é, alguém morre em decorrência da ação de uma outra pessoa. Esse tipo de crime pode ser cometido com dolo, ou seja, vontade dirigida para o resultado, ou com culpa,

ou seja, quando alguém, sem ter vontade dirigida para aquele fim, assume o risco do resultado.

O nosso estudo gira em torno somente da possibilidade de ter sido cometido um homicídio doloso e, como tal, deixa a formação de um local de morte violenta.

Entretanto, pode ocorrer que essa morte violenta se deu em decorrência da ação da própria vítima, num processo de auto-eliminação. Estaríamos diante do suicídio que a nossa lei penal não prevê, baseada no pressuposto de que é impossível punir o suicida, punindo, apenas, o induzimento ou facilitação de meios para a prática do mesmo.

Da mesma forma, uma morte violenta pode se dar por intermédio de um agente que não tinha a vontade dirigida para tal fim e nem agiu com imprudência, negligência ou imperícia, mas que, por acidente, produziu a morte da vítima. Da mesma forma, poderia a vítima, sem ter vontade expressa de auto-eliminar-se por um processo qualquer, produzir sua própria morte.

Em razão das hipóteses acima, ficaria a necessidade de alguém poder apresentar a diagnose diferencial do fato, dirimindo se a morte violenta foi em decorrência de um homicídio, um suicídio ou um acidente.

Encarregado que é o perito de apresentar o "corpo de delito" pelos exames dos vestígios deixados na prática de uma ação, que resultou numa morte violenta, encontrados no próprio local do fato, cabe-lhe tentar dirimir:

- a) **Se houve homicídio** — isto é, se houve um agente que tivesse completado a ação típica de matar alguém, com a vontade dirigida para aquele resultado.
- b) **Se houve suicídio** — isto é, se foi a própria vítima que teria agido por seus próprios meios para dar um fim a sua vida, sem interferência de outro agente.
- c) **Se houve um acidente** — isto é, se foi a própria vítima ou outro agente, que, sem vontade dirigida para tal fim, ou auto-eliminar-se ou matar alguém que lhe produziu a morte.

A isto é que corresponderia a conclusão a que o perito tentará chegar nos casos de morte violenta, que não sendo a apresentação da "causa mortis", função do médico legista, seria a apresentação da "causa jurídica da morte", isto é, a apresentação da diagnose diferencial entre homicídio, suicídio e acidente referente ao fato, cujo local lhe coube proceder aos exames periciais.

Dada a importância que representa para a justiça a conclusão do perito, restaria apenas a advertência de que a conclusão do perito deve ser calcada tão somente nos elementos materiais e objetivos por ele constatados quando dos exames e que na falta dos mesmos, deve, logicamente, apresentando essas razões em seu laudo, deixar de fornecer a diagnose diferencial do evento.

Difícil seria enumerar todos os meios que podem ser empregados na prática do homicídio, do suicídio, bem como aquelas hipóteses da possibilidade de acidentes. Podemos, entretanto, apresentar aqueles que mais comumente possam ocorrer.

Seriam meios mais comuns empregados para execução do crime de homicídio: as armas de fogo, as armas brancas, as armas improvisadas, os instrumentos diversos, as asfixias em ambiente de gases irrespiráveis, sufocação, estrangulamento, esganadura de submersão, os venenos, a precipitação de lugares elevados, o fogo e os explosivos.

Mais empregados na prática do suicídio encontramos: armas de fogo, armas brancas, instrumentos diversos, precipitação de lugares elevados, fogo, veneno, asfixia em ambientes de gases irrespiráveis, por submersão e por enforcamento.

Possíveis de ocorrer nos acidentes estariam o emprego de armas de fogo, as asfixias em ambientes de gases irrespiráveis, por submersão, quedas de grandes alturas, não estando afastados os outros meios, desde que impliquem na ausência de vontade, da vítima ou do agente, para o resultado constatado.

Passível de uma consideração especial estaria a apresentação de uma diagnose nas mortes em decorrência de precipitação de lugares elevados, eis que, pelas circunstâncias que a cercam, dificultam ao perito a distinção entre homicídio, suicídio ou acidente, todos possíveis de ocorrerem nestes casos.

Em se tratando de projeção de corpo de grande altura, a diferenciação entre homicídio, suicídio e acidente estaria condicionada à possibilidade de se poder apresentar a dinâmica da ação anterior ao início da queda da vítima, uma vez que a própria projeção e a natureza contundente da ação são comuns às três hipóteses.

Assim, no caso de acidente, teria a vítima, por vontade própria, se elevado do piso, no intuito de praticar uma atividade qualquer junto ao ponto inicial da queda, estando este aberto para o exterior, de forma a haver, na possibilidade de um desequilíbrio acidental, um tombamento do corpo em direção à parte externa do imóvel. Essa elevação poderia ser feita através de um suporte de seu próprio esforço físico, objetivando a elevação de seu corpo.

Na auto-eliminação (suicídio), a intenção da vítima seria a própria projeção, procurando alcançar a parte elevada do ponto inicial da queda, objetivando vencer o obstáculo para conseguir o seu intento. Para tal, recorreria, da mesma forma, a um suporte ou a um esforço físico para elevação de seu corpo, neste caso precedido de um impulso ao vão aberto.

No homicídio, ao contrário das demais hipóteses, já haveria a interferência de segundo ou segundos personagens, elevando ele ou eles o corpo da vítima em direção à parte elevada do ponto inicial da queda e posterior arremesso do mesmo no espaço, ou, já estando este em posição elevada, arremessando-o no vazio, ou até através de um impulso do corpo direto no vazio, do interior para o exterior. De qualquer forma nessas hipóteses a ação já não seria mais da própria vítima, quicá de segundo ou segundos personagens.

Em razão do exposto, seriam elementos técnicos diferenciais de homicídio, suicídio e acidente, entre outros, os seguintes:

- a) **Em caso de acidente** — a presença de objetos junto ao ponto inicial de queda que pudessem caracterizar uma atividade da vítima que a elevasse ao ponto de desequilíbrio e posterior queda, tais como, um suporte, junto ao referido ponto inicial de queda, para alcançar a parte elevada que seria objetivada (bancos, cadeiras, escadas, etc.); a presença de objetos ou instrumentos ligados a uma atividade (limpeza de vidraças, reparos, colocação de cortinas, persianas, obras diversas, etc.); elementos ligados às atividades domésticas (corda de roupa, secadores, etc.).
- b) **Em caso de auto-eliminação (suicídio)** — a presença de objetos junto ao ponto inicial da queda que pudessem facilitar a escalada ao ponto elevado para conseguir a projeção; a ausência desses objetos (cadeiras, bancos, escadas, etc.) não descaracteriza a hipótese, uma vez que a vítima poderia alcançar o ponto desejado sem o auxílio desses objetos, utilizando, por exemplo, esforço físico; a presença de documentos em que a vítima justificasse seu ato; a ausência de vestígios que denotem ter havido interferência de outro agente (sinais de luta); a presença de objetos da vítima junto ao ponto inicial de queda, tais como, sapatos descalçados, chinelos,

vestes — são elementos atípicos, porém já observados em outros locais periciados.

c) **Em caso de homicídio** — a presença de vestígios que pudessem denunciar a interferência de outros agentes, tais como, vestígios de agressão (vestes rasgadas, ambientes em desalinho, manchas de sangue, instrumentos, ferimentos não relacionados com os decorrentes da própria queda, marcas ungueais, etc.); elementos que demonstrassem a impossibilidade de a vítima alcançar o ponto elevado por seu próprio esforço físico, conjugado com a ausência de objetos que pudessem propiciar essa elevação.

De notar que a presença de elementos comuns às duas hipóteses, como características no caso de acidente e suicídio (suporte junto à janela que facilite a elevação) estariam condicionados à presença de outros elementos que pudessem contestar uma delas e, por conseguinte, ratificar a outra.

Ainda seriam elementos de diferenciação entre as três hipóteses, para esse caso de queda de grande altura, segundo alguns autores, a distância de afastamento do corpo da vítima, em relação à fachada do imóvel onde se acha localizado o ponto inicial de queda, avaliando-se, através de cálculos físicos, o impulso inicial da queda, pelo traçado da parábola correspondente à trajetória percorrida. Sendo nulo o impulso horizontal do movimento estaríamos diante do homicídio; assumindo este impulso valores mais elevados, obrigaria o afastamento progressivo do corpo em queda, levando o mesmo a atingir acentuado distanciamento da prumada, corroborando às hipóteses de suicídio ou acidente. Invalidaria, entretanto, tais cálculos, a própria atitude da vítima, como por exemplo, desejando uma auto-eliminação, antes da queda, deixasse o corpo prender junto à prumada, agarrando-se a um suporte, para depois permitir o desprendimento do seu corpo, caso em que o impulso horizontal seria, da mesma forma, nulo.

O importante, entretanto, na apresentação da diagnose diferencial do fato, é ter em mente o que corresponderia, em termos de ação, à prática do homicídio, do suicídio e do acidente; e, pela análise dos vestígios e da dinâmica levantada, verificar se se enquadraria numa daquelas hipóteses.

VI — Diversos tipos de dinâmicas e suas respectivas conclusões — Considerando que foi nosso propósito apresentar uma metodologia pericial para exames em locais de morte violenta, julgamos de bom alvitre mostrar alguns tipos de apresentação de dinâmica do evento e suas respectivas conclusões.

Assim, de nossa casuística, selecionamos alguns, procurando as diversas modalidades ocorridas que se nos apresentaram, as quais passamos a mostrar, sugerindo como modelos para serem aplicados nos diversos exames de locais de morte violenta.

1 — HOMICÍDIO — ARMA DE FOGO — UM SÓ DISPARO

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por um único disparo de arma de fogo, efetivado à distância, estando o agressor pela sua frente.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

2 — HOMICÍDIO — ARMA DE FOGO — MAIS DE UM DISPARO

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por dois disparos de arma de fogo, estando o agressor pelo

seu lado direito, sendo que o que atingiu o ante-braço direito caracteriza o esboço de defesa da vítima à referida agressão.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta, perpetrada com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

3 – HOMICÍDIO – ARMA DE FOGO – DIVERSOS DISPAROS

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por três disparos de arma de fogo, acionados à distância, estando o agressor pela sua frente, tendo ainda esboçado um movimento de defesa com o braço esquerdo, sendo inicialmente atingido na mão esquerda.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

4 – HOMICÍDIO – INSTRUMENTO PÉRFURO-CORTANTE

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por dois golpes de instrumento pérfuro-cortante, no interior do cômodo já mencionado, possivelmente entre a cama e o guarda-roupa, estando o agressor pela sua frente e, tentando ainda impedir a referida agressão, segurando o instrumento com a mão esquerda, ter sofrido ferimentos cortantes nessa região, com a ação do agressor em não permitir tal intento. Sofreu ainda, um golpe penetrante na região peitoral esquerda e outro superficial na face anterior da coxa direita, não se tendo elementos técnicos para determinar a ordem na seqüência dos referidos golpes.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de instrumento pérfuro-cortante, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

5 – HOMICÍDIO – ASFIXIA POR ESTRANGULAMENTO E ARMA DE FOGO

Evento: Pelos elementos encontrados são acordes os signatários em afirmar ter sofrido a vítima constrição de corda no pescoço, pelo processo de estrangulamento, além de ter sido atingida por quatro disparos de arma de fogo, acionados à distância, de cima para baixo, possivelmente, já com a vítima na posição em que foi encontrada, não se tendo elementos técnicos para determinar a ordem, na seqüência, das referidas agressões.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio) perpetrado pelo emprego de asfixia mecânica (estrangulamento) e arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas nos capítulos anteriores.

6 – HOMICÍDIO COM FURTO – INSTRUMENTO PÉRFURO-CORTANTE E CONTUNDENTE

Eventos: Pelos elementos encontrados e descritos no corpo do presente laudo, são os signatários levados às seguintes considerações: a) que a vítima foi atingida por vinte e três golpes de instrumento pérfuro-cortante e um golpe de instrumento contundente, sendo que dezoito golpes de frente e seis golpes pelas costas; b) que o agressor não utilizou de processo violento para o ingresso no

apartamento, pela ausência de sinais de arrombamento na porta de acesso, gozando, possivelmente, da intimidade da vítima, que teria permitido o seu ingresso; c) que a vítima teria oferecido resistência, entrando em luta com o agressor, mostrando ferimentos diversos nos membros superiores, típicos de defesa; d) que a ação violenta teria se iniciado na sala anterior do aposento, no canto formado pelas paredes onde se situa a porta de acesso onde se achava o "sumier", evidenciado pelo desalinho, sangue na parede por espargimento, sangue no piso, o anel no piso sob a mesa e a tampa da tomada partida; que esta ação se prolongou até o interior da cozinha, onde a vítima tombou, evidenciado pelas manchas de sangue nas paredes, na porta, na geladeira, no piso e pelo desalinho dos copos sobre o fogão e partidos, no mesmo piso; e) que o agressor, após consumado o fato, procurou esconder o corpo da vítima, ao fechar parcialmente, a porta da cozinha; f) que o dinheiro encontrado na estufa do fogão seria, possivelmente, o esconderijo utilizado pela vítima para guarda de valores, prevendo, antecipadamente, a possibilidade de um furto; g) que as facas, encontradas no piso da cozinha, poderiam ter sido utilizadas na prática do delito, bem como uma delas utilizada pela vítima para se defender, sendo que, a encontrada com a ponta apoiada na coxa direita da vítima, evidenciava ter sido de porte do agressor; h) que, após o evento, teria o agressor buscado coisas no interior dos armários de todo o imóvel, que se achavam vazios, evidenciado pela presença de pedaços de jornal sobre o sumier, possivelmente, envolviam objetos, papéis estes manchados de sangue; pelas portas do buffet da sala posterior, que se achavam abertas; pelas gavetas e caixas de papelão sobre a cama, que apresentavam sinais de removimento; pelas manchas de sangue, por contacto, nas portas dos armários do referido quarto, pelas manchas de sangue nas gavetas, pelo lado interno e externo; pelas manchas de sangue nas roupas, possivelmente, pela introdução das mãos do agressor quando da busca; pelas portas do armário no hall interno, que se achavam abertas, mostrando em seu interior sinais de removimento, evidenciando a intenção do agressor de subtração de coisas móveis, não se tendo elementos para afirmar ou determinar se a intenção dessa subtração já era premeditada antes do acesso ao imóvel ou se a mesma se originou já no interior do mesmo; i) que o agressor teria desprezado objetos e coisas de valor no interior do apartamento, notando-se, entretanto, a ausência dos objetos que, possivelmente, estariam apoiados sobre os consoles nas paredes das salas, evidenciando a hipótese da intenção do mesmo em buscar objetos já premeditados e que conhecia como sendo de valor, aliado ao fato de ter objetivado determinados compartimentos dos armários, sendo que os demais apresentavam-se em alinho; levando-se em consideração que a vítima, segundo informações colhidas, seria colecionador de antigüidades de grande valor, baseados no que, se poderia aventar a possibilidade do agressor ser conhecedor dos hábitos da vítima, bem como os lugares da residência onde a mesma tinha os referidos guardados; j) que a pedra, encontrada sobre o "sumier", poderia ter sido utilizada na ação violenta, pela moosa encontrada no vértice superior de uma das poltronas, com despreendimento de argila semelhante à constituição da mesma, que a ausência de manchas de sangue na mesma, entretanto, elimina a possibilidade de ter sido a mesma utilizada na agressão; maior evidência apresenta o cinzeiro, encontrado na soleira da porta da cozinha, como sendo o instrumento que produziu a ferida contusa no ante-braço esquerdo da vítima; k) que o agressor estaria ferido, evidenciado pelo

espargimento de sangue na parede da sala posterior do imóvel, por pingamentos de sangue sobre a cama e sobre os objetos sobre a mesma, na sacola no piso do quarto, nas gavetas do armário, pelo lado externo e interno, no piso e nas peças do banheiro; que o mesmo teria se utilizado das toalhas e panos, encontrados no quarto e no banheiro, para se limpar de sangue; além do lenço encontrado sobre a pia, retirado da caixa de lenços sobre a cama; l) que o mesmo se retirou do imóvel pela porta de acesso, não utilizando as chaves, apenas da lingüeta de segurança movida pela maçaneta, pelo lado interno do imóvel; deixando os aparelhos de ar condicionado e o exaustor da cozinha ligados e algumas luzes acesas.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de instrumento pérfuro-contundente, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

7 – HOMICÍDIO – ASFIXIA POR ESTRANGULAMENTO

Dinâmica com conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de asfixia por estrangulamento, sendo utilizado um cinto de macacão de brim coringa, para produzir a constrição do pescoço da vítima em circunstâncias (motivação) que não tiveram elementos técnicos de valor criminalístico para determinar.

8 – HOMICÍDIO – ASFIXIA POR ESTRANGULAMENTO E AÇÃO CONTUNDENTE

Dinâmica: Pelos elementos encontrados, admitem os signatários ter a ação violenta ocorrido no aposento onde a vítima foi encontrada, por ação contundente, asfixia mecânica e queimaduras generalizadas na face e no tórax, tudo levando a crer ter sido esta a seqüência utilizada pelo agressor. Para a prática da ação contundente poderia ter o agressor utilizado a grelha de ferro encontrada sob o fogão para, posteriormente, possivelmente imobilizá-la com as cordas no pescoço, atadas às ripas do estrado da cama, tendo a vítima, nesta circunstância, se debatido, pelas manchas de contacto na cama e no estrado. Para as queimaduras praticadas, teria o agressor utilizado o mesmo instrumento (grelha de ferro) no tórax e nas regiões orbitárias, e de algodão embebido, possivelmente em álcool, e posterior combustão, na face. Praticado o evento, teria o agressor se dirigido ao banheiro, onde se lavou, trocando as roupas no quarto dormitório do casal, para, posteriormente, se retirar do imóvel utilizando-se da porta de serviço.

Conclusão: Ante e exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta, perpetrada com emprego de asfixia mecânica (estrangulamento) e ação contundente, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

9 – HOMICÍDIO COM FURTO – ASFIXIA POR ESGANAMENTO E SUFOCAÇÃO

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em admitir a presença de mais de um agressor, visto que a vítima achava-se completamente imobilizada, com as pernas amarradas e a cavidade bucal completamente obliterada por uma toalha, sem apresentar os mínimos sinais de reação, o que seria natural se não atacado por uma força maior que sua resistência, levando-se em considera-

ção sua compleição física forte, muito embora sua idade avançada. Admitem, também, serem os agressores pessoas de sua relação, a quem a vítima teria dado acesso ao interior do apartamento, visto que a porta não apresentava sinais de violência. Não tiveram, entretanto, elementos para dizer se a intenção de subtração das coisas móveis por parte dos agressores, devidamente constatada, já era premeditada antes do acesso ao imóvel ou se a mesma se originou já no interior do mesmo. Admitem, finalmente, que a agressão, possivelmente, não teria se dado no ponto onde foi a vítima encontrada, que para lá fora levada, tendo em vista o pouco espaço existente entre os móveis do apartamento e ser aquele ponto um local onde não deveriam existir valores, com o intuito de facilitar a busca realizada.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior, não tendo elementos técnicos de valor criminalístico para dizer se a constrição na região supra-hióidea se deu anteriormente à imobilização da vítima nas pernas e obliteração da cavidade bucal, ou após essas.

10 – HOMICÍDIO COM FURTO – ASFIXIA POR ESTRANGULAMENTO

Eventos: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em admitir a presença de mais de um agressor, visto que o local não evidenciava sinais de luta ou reação por parte da vítima, o que seria natural se não atacada por uma força maior que a sua resistência, levando-se em consideração a sua regular compleição física; acrescido da intensa movimentação no referido local, caracterizado pelo revolvimento de coisas em quase todos os aposentos do imóvel, além do que, externamente considerados e à inspeção ocular, mostrava nas inscrições constatadas a presença de punhos distintos. Admitem, também, serem os agressores pessoas de relação da vítima, aos quais a mesma teria dado entrada no interior do apartamento, visto que as portas não apresentavam sinais de violência. Ficou evidenciado que foram servidos no apartamento bebidas alcoólicas e, possivelmente, refeições, antes da vítima ter sofrido a agressão. Esta teria se dado no interior do aposento onde foi encontrado o cadáver, com a presença de mais de um agente, pela ausência de sinais de reação. Praticado o feito, tendo sido usada a corda já descrita, foi a vítima arrumada sobre a cama, a corda atada à haste de grade dos pés desta, tendo havido, posteriormente, um repuxamento no sentido da cabeça para os pés, admitem com a intenção de obter maior constrição e esticamento da corda, para em seguida, ser envolvida pelo cobertor já anteriormente mencionado. O revolvimento geral das coisas em todo o interior do imóvel, evidenciava o propósito de busca, possivelmente com a intenção de subtração das coisas móveis por parte dos agressores, não havendo elementos para afirmar ou determinar se a intenção dessa subtração já era premeditada antes do acesso ao imóvel ou se a mesma se originou já no interior do mesmo. Ficou constatado que os enfeites sobre a vítima, as inscrições observadas, bem como, os danos causados aos objetos de arte, se deram posteriormente à busca efetivada em todos os compartimentos da residência.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada

com emprego de asfixia por estrangulamento, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

11 – HOMICÍDIO SEGUIDO DE SUICÍDIO – ARMA DE FOGO

Evento: Pelos elementos encontrados, são os signatários levados às seguintes considerações, com relação aos eventos: a) que estariam as duas vítimas, anteriormente, no interior da cabine do elevador social, ponto inicial da ação violenta; b) que a vítima, nesta peça denominada "Cadáver I", procurou se defender de agressão, colocando o braço direito em elevação sendo inicialmente atingida por disparo de arma de fogo no punho direito, que após transfixar, foi novamente alojar-se na região peitoral direita; c) já ferida, ainda esboçou reação (perda de sapato e manchas na parede por contacto de mãos), sendo novamente atingida por outro disparo na região peitoral esquerda, já com a arma a curta distância; d) ainda saiu do elevador, indo tombar no corredor, na posição em que foi encontrada; e) que o agressor, nesta peça denominada "Cadáver II", após a agressão, disparou a mesma arma contra a sua região esternal, com a mesma encostada, em processo de auto-eliminação.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, duas mortes violentas (homicídio seguido de auto-eliminação), perpetradas com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias descritas no capítulo anterior.

12 – HOMICÍDIO – ASFIXIA POR ESTRANGULAMENTO E CADÁVER DESLOCADO DE OUTRO LOCAL NÃO IDENTIFICADO

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter a vítima sofrido uma agressão, pelo processo de constrição do pescoço, em local que não aquele em que foi encontrada e que não pode ser identificado; tendo sido arrastada e transportada para o local dos exames, sendo utilizado o veículo que deixou as marcas de rodas pneumáticas no piso.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido, em local não identificado, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de asfixia mecânica (estrangulamento), em circunstâncias que não tiveram elementos técnicos de valor criminalístico para determinar.

13 – HOMICÍDIO – ARMA DE FOGO, COM CADÁVER DESLOCADO EM OUTRO LOCAL IDENTIFICADO

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por nove disparos, sendo sete acionados à distância e dois à curta distância, possivelmente, pelo lado direito do viaduto às margens da estrada, onde se constatou a poça de sangue, sendo posteriormente carregado até a beira do barranco e arremessado para o vão inferior, indo se localizar no ponto onde foi encontrado, podendo-se admitir a hipótese da presença de mais de um agressor, pela falta de sinais de arrastamento do corpo no piso.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local determinado, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

14 – DUPLO HOMICÍDIO – ARMA DE FOGO E ASFIXIA POR ESTRANGULAMENTO

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os peritos em afirmar terem

sofrido as vítimas constrição nos pescoços pelo processo de estrangulamento, sendo, para tal, utilizadas as cordas já referidas, para, posteriormente, serem atingidas: a nesta peça denominada "Cadáver I", por um disparo de arma de fogo; e, a nesta peça denominada "Cadáver II", por dois disparos realizados à distância, possivelmente, quando já se encontravam deitados, pela maior escorriação na metade inferior dos ferimentos, estando o agressor ou agressores pela frente das mesmas. Ficou evidenciado que as posições das vítimas foram preparadas, não sendo as mesmas naturais à agressão, não tendo os signatários elementos para determinar se para ali foram transportadas posteriormente às asfixias, ficando comprovado, somente, ser aquele ponto onde se realizaram os disparos de arma de fogo, pela presença de projéteis e cápsulas deflagradas.

Conclusão Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, duas mortes violentas (homicídios), perpetradas pelo emprego de asfixia mecânica (estrangulamento) e com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

15 – HOMICÍDIO E AÇÃO VIOLENTA – INSTRUMENTO PÉRFURO-CORTANTE

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por três golpes de instrumento pérfuro-cortante, possivelmente, com a faca encontrada ao lado da mesma e já antes referida, tendo resistido à agressão, pelos sinais de luta encontrado nos aposentos; sofrendo tentativa de estrangulamento e sufocação, sendo utilizadas para tal, as roupas envoltas em sua cabeça e pescoço, já mencionadas. As manchas de sangue encontradas no colchão e travesseiro evidenciam ter ali se iniciado a agressão, prolongando-se a ação violenta até o ponto onde fora a mesma encontrada. Outrossim, no quarto dos fundos, junto à cama, teria ocorrido uma outra ação violenta, independente da agressão sofrida pela vítima, visto que os elementos ali encontrados, quais sejam, manchas de sangue e roupas em desalinho, estavam limitados àquele ponto do local, não apresentando nenhum elemento de ligação à ação violenta ocorrida no aposento onde foi a vítima encontrada.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada por emprego de instrumento pérfuro-cortante, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior; assim como, uma outra ação violenta no quarto dos fundos da residência, no mesmo capítulo discriminada.

16 – HOMICÍDIO – AÇÃO CONTUNDENTE E INSTRUMENTO PÉRFURO-CORTANTE

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por diversos golpes, inicialmente de ação contundente e posteriormente por instrumento pérfuro-cortante, estando a mesma, possivelmente, em posição de repouso sobre o sumier, denotando não ter esboçado reação ao seu agressor ou agressores; limitando-se a ação violenta ao trecho onde estava localizado o sumier, no interior da sala.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de instrumento pérfuro-cortante, antecedido por ação contundente, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

17 – HOMICÍDIO E AÇÃO VIOLENTA – ARMA DE FOGO

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por um único disparo, realizado à distância, estando o agressor em frente à mesma, na área de serviço da citada residência, na parte dos fundos, tendo esta procurado resistir à agressão sofrida. Ficou evidenciado ter havido, também, no interior da casa, uma ação violenta, pela presença, em seus diversos cômodos, de elementos que a caracterizaram, já descritos nos capítulos anteriores; não podendo os signatários precisar se esta ação se deu antes ou depois da agressão sofrida pela vítima.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior; além de uma outra ação violenta no interior da residência, no mesmo capítulo mencionada.

18 – HOMICÍDIO – INSTRUMENTO NÃO IDENTIFICADO

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por três golpes, sendo dois de frente e um de costas. A presença do par de chinelos encontrados em pontos diferentes do terreno, as manchas e pingamentos de sangue, verificadas nos pontos anteriores referidos, evidenciam que a ação criminosa teria se verificado pelo lado de fora do terreno e se estendido para o interior do mesmo, tendo a vítima procurado evitar a consumação da agressão, empreendendo fuga, não sendo, entretanto, possível determinar os pontos exatos em que se efetuou a seqüência dos golpes.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior. A caracterização da natureza do instrumento que provocou as lesões apresentadas pela vítima só pode ser feita pelos senhores legistas que procederem à necrópsia, visto que tal determinação, no caso específico, depende de exames de trajeto e análise minuciosa das bordas dos ferimentos.

19 – HOMICÍDIO PRECEDIDO DE RAPTO – ASFIXIA

Evento: Considerando o local em si, de difícil acesso, pouco freqüentado, pois que não havia em suas imediações quaisquer residências, ermo pela sua natureza; considerando o ponto onde foi encontrado o cadáver e seus pertences; considerando a pouca idade da vítima, assim como os indícios da finalidade com que se teria ausentado de sua residência, são acordes os signatários em admitir que, para lá fora levada, em circunstâncias (motivação) que não puderam determinar por falta de elementos; e, naquele local, teria sofrido a agressão que resultou em sua morte. Na impossibilidade de se constatar quaisquer ferimentos ou marcas externas, tendo em vista a descamação da epiderme, em razão do adiantado estado de putrefação, na ausência de ferimentos profundos e de lesões traumáticas, admitem os signatários ter a morte ocorrido por asfixia, hipótese esta condicionada ao laudo cadavérico a ser procedido pelos senhores legistas.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

20 – DUPLO HOMICÍDIO – ARMA DE FOGO – LOCAL MISTO

Evento: Pelos elementos encontrados e descritos nos capítulos anteriores, são acordes os signatários em afirmar que:

- a) **Quanto à vítima nesta peça denominada “Cadáver I”** – ter sido a mesma atingida por um único disparo, quando de costas para o seu agressor, possivelmente, no trecho entre o portão de acesso ao prédio n.º 22 da rua “X” e o ponto de onde foi encontrado um pé de chinelo, na calçada ao lado do muro lateral do prédio n.º 420, disparo esse efetivado à distância; que a mesma, após ferida, caminhou até a esquina com a rua “Y”, para ali tombar;
- b) **Quanto à vítima, nesta peça denominada “Cadáver II”** – ter sido a mesma atingida por dois disparos, efetivados à relativa distância, estando de frente para o seu agressor; que o fato se deu no interior da área externa do prédio n.º 22, antes referido, e a mesma portava arma de fogo na cintura, além de dois cartuchos íntegros no bolso da camisa, que não chegou a ser acionada; além disto, havia elementos que evidenciavam ter sido realizado, no interior da referida área de serviço, outra ação violenta, pela presença de grande quantidade de sangue no piso, em extensão à porta de saída; que as armas encontradas no piso, antes descritas, produziram cinco disparos no mínimo, não tendo elementos técnicos para determinar se foram as mesmas que realizaram os disparos e produziram os ferimentos nas vítimas; que para o interior da residência foi efetivado um disparo de arma de fogo, atingindo a panela sobre o fogão.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, duas mortes violentas, perpetradas com emprego de arma de fogo, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

21 – TRIPLO HOMICÍDIO – AÇÃO CONTUNDENTE

Dinâmica do Evento 1: Pelos elementos encontrados e acima descritos, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por cinco golpes no mínimo, um pelas costas e outros pela frente, não tendo esboçado qualquer tipo de reação, limitando-se a ação violenta ao trecho acima descrito, com espargimento de sangue pelas peças que circundavam a vítima; que o agressor, após a queda da vítima ao solo, teria arrumado o seu corpo (vestes repuchadas) e procurado ocultar o mesmo, primeiramente com a gaveta de madeira e para concretizar seu intento com a folha de fórmica; que o agressor se utilizou de uma peça de roupa de corda para se limpar.

Dinâmica do Evento 2: Pelos elementos encontrados e acima descritos, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por um único golpe, quando se achava deitada sobre a cama, em posição e arrumação de que já estivesse dormindo, evidenciado pela posição do espargimento de sangue na cabeceira da cama em relação ao ferimento, indicando que a mesma não esboçou nenhum movimento antes da agressão. A presença do papel verde, manchado de sangue, coincidente ao encontrado junto à outra vítima, a ser descrito, denota a hipótese de **ter-se desprendido** do instrumento que produziu o ferimento, possivelmente, o envolvendo.

Dinâmica do Evento 3. Pelos elementos encontrados e descritos nos capítulos acima, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por cinco

golpes, inicialmente quando se achava deitada na cama, tendo, possivelmente, tentado resistir às agressões, pela intensa movimentação na cama, para posteriormente tombar para o lado direito, levando consigo o lençol e o cobertor, tendo nesse setor recebido novos golpes, pelos espargimentos na lateral da referida cama; que o papel verde, que possivelmente envolvia o instrumento que produziu os ferimentos, se desprendeu, antes da vítima tombar no solo, pela posição em que o mesmo se encontrava, sob a cabeça da vítima.

Das Considerações Gerais sobre os Eventos: Pelos elementos encontrados e descritos no corpo do presente laudo, são os peritos levados às seguintes considerações:

- a) que as vítimas sofreram golpes em circunstâncias semelhantes quanto à utilização de um instrumento contundente, que poderia ser o mesmo e deveria estar revestido de papel verde, tendo se desprendido partes do mesmo, junto às vítimas agredidas no andar superior da residência;
- b) que as ações violentas, possivelmente, ocorreram indistintamente, desde que entre os locais da residência, onde os mesmos ocorreram, não havia nenhum elemento técnico que os ligasse entre si;
- c) que, possivelmente, a primeira vítima poderia ser a agredida nos fundos do quintal, e o agressor ter procurado eliminar os demais utilizando o mesmo processo, possivelmente, porque os mesmos conheciam a sua identidade, evidenciado pela intenção do mesmo em ocultar um dos cadáveres, justamente aquele que estava fora da residência; que a segunda vítima poderia ser a do sexo masculino, agredido quando dormia, uma vez que não esboçou o menor movimento de reação e a altura do espargimento coincidia com o ferimento; que a terceira vítima, possivelmente, teria despertado e ainda realizou movimentos de reação às agressões, mesmo com a dificuldade de ter uma perna amputada;
- d) que o vidro da porta da cozinha, quando arrancado e pelo barulho dos fragmentos no piso, poderia ser o motivo pelo qual a primeira vítima teria ido aos fundos da casa, possivelmente à procura do autor;
- e) que o agressor manuseou o instrumento que utilizou nas agressões junto à mesa da cozinha, pelo espargimento de sangue no piso e pelo fragmento de papel verde sobre a mesa que, possivelmente, envolvia aquele instrumento;
- f) que as portas da casa não apresentavam o menor indício de terem sido abertas pelo processo de arrombamento.

Conclusão: Ante o exposto, concluem os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, três mortes violentas (homicídios), perpetradas por ação contundente, nas circunstância descritas nos capítulos "Da dinâmica", referente a cada um de per si e no capítulo das considerações gerais sobre os eventos, acima descritos.

22 – HOMICÍDIO – AÇÃO CORTO-CONTUNDENTE E PÉRFURO-CORTANTE

Evento: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter sido a vítima atingida por inúmeros golpes, sendo utilizado pelo agressor, possivelmente, um instrumento corto-contundente não identificado e instrumento pérfuro-cortante, ao que tudo indica, fragmentos das garrafas partidas; tendo a vítima esboçado ação de defesa (ferimento no dorso da mão) e tentativa de luta

com o agressor (perda de um botão da camisa); que o ingresso do agressor na residência, admite-se ter sido pelo método violento, com arrombamento da porta, de fora para dentro.

Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (homicídio), perpetrada com emprego de instrumento corto-contundente e pérfuro-cortante, nas circunstâncias discriminadas no capítulo anterior.

23 – SUICÍDIO – ARMA DE FOGO – MAIS DE UM DISPARO

Dinâmica e Conclusão: A interpretação do quadro geral do local, considerando os elementos encontrados e acima descritos, levam os peritos a admitir ter ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta (auto-eliminação), pelo emprego de arma de fogo, tendo a vítima, antes de ultimar o seu intento, efetuado dois disparos contra a cama, possivelmente, no intuito de testar a referida arma, hipótese esta que ficará condicionada ao exame de necropsia a ser realizado, logicamente após os subsídios a serem fornecidos pelas demais investigações policiais.

24 – SUICÍDIO – ARMA DE FOGO – UM SÓ DISPARO

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta, perpetrada com emprego de arma de fogo. A interpretação do quadro geral do local, descritos nos capítulos anteriores do presente laudo, o disparo efetivado à curtíssima distância, pela presença de zona enegrecida de incrustação de pólvora em parte do blusão, coincidente com a posição do ferimento, a presença da arma no local e a ausência de indícios da luta violenta levam os peritos a admitir ter ocorrido no local examinado uma auto-eliminação, hipótese esta que ficará condicionada às demais peças das investigações policiais, logicamente, após os subsídios indispensáveis fornecidos pela necropsia a ser procedida.

25 – SUICÍDIO – INSTRUMENTO CORTANTE

Dinâmica e Conclusão: A interpretação do quadro geral do local, descritos no capítulo anterior do presente laudo, e na falta de elementos de convicção que possam conduzir a uma hipótese de ação ou versão criminosa, admitem os peritos haver ocorrido no setor examinado uma auto-eliminação, com utilização de instrumento cortante; ficando, entretanto, tal hipótese condicionada, evidentemente, ao resultado da necropsia a ser procedida, aliada às demais investigações policiais.

26 – SUICÍDIO – PRECIPITAÇÃO DE LUGAR ELEVADO

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, pelos elementos encontrados e na falta de indícios de interferência de ação criminosa, admitem os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma auto-eliminação por projeção de grande altura, verificada de um ponto que não tiveram elementos para determinar, por dentro do vão formado pela já referida escada, até chocar-se com o corrimão, na altura do 20º degrau, a partir daí sobre os degraus inferiores; hipótese esta que ficará condicionada às demais peças das investigações policiais, logicamente, após os subsídios indispensáveis fornecidos pela necropsia a ser procedida.

27 – SUICÍDIO – INSTRUMENTO PERFURANTE – COM EVIDÊNCIAS DE HOMICÍDIO

Dinâmica e Conclusão: A interpretação do quadro geral do local, descrita nos capítulos anteriores do presente laudo, leva os peritos a admitir ter ocorrido no setor examinado uma auto-eliminação mediante emprego de instrumento perfurante. Teria a vítima tentado, inicialmente, o seu intento com o emprego do compasso de desenho, daí a presença de inúmeras feridas punctiformes ao redor do mamelão direito, não conseguindo concretizar o ato pela deformação da ponta do instrumento, bem como, pelo mesmo ter partido, em razão das ações violentas sofridas. Já ferido, procurou pela residência outro instrumento, inicialmente na cozinha e, por não haver encontrado, se dirigiu à máquina de costura onde deveria estar a tesoura, fazendo um teste com a capacidade de corte da mesma no cinto de plástico. Posteriormente, se dirigiu ao cômodo onde foi encontrado, concretizando o seu intento através de três golpes profundos, com mais um que provocou a escoriação, possivelmente, em decorrência de hesitação, comum aos suicidas. A presença de manchas de sangue no piso da sala, da cozinha e sobre os setores já mencionados nos capítulos anteriores, são elementos que poderiam esclarecer a dinâmica acima aventada. Fica, entretanto, a hipótese acima apresentada, de auto-eliminação, condicionada às demais investigações policiais, logicamente após os subsídios indispensáveis fornecidos pela necropsia a ser procedida.

28 – SUICÍDIO – ASFIXIA POR ENFORCAMENTO

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos haver ocorrido no local em causa, objeto do presente laudo, uma morte violenta, perpetrada pelo emprego de asfixia mecânica. A interpretação do quadro geral do local, considerando a ausência de sinais de reação por parte da vítima, caracterizado pelo alinhamento das vestes e dos elementos que compunham o ambiente, o processo utilizado na constrição do pescoço da vítima, pela ação da gravidade sobre o corpo (enforcamento), levam os signatários a admitir a hipótese de auto-eliminação (suicídio), hipótese esta que ficará condicionada às demais investigações policiais a serem procedidas, logicamente após os subsídios indispensáveis a serem fornecidos pela necropsia.

29 – MORTE VIOLENTA – ARMA DE FOGO – ACIDENTE

Evento: Tendo em vista os elementos materiais coligidos no local e expostos no corpo do presente laudo, são os signatários levados às seguintes considerações:

- 1) que a arma em questão estaria dentro do armário existente sobre a pia, não podendo precisar se sobre a parte de apoio ou sobre a prateleira central;
- 2) que a vítima teria mexido no armário em busca de qualquer objeto, ou da própria arma, momento em que, estando com os braços superiores e, em consequência, com a camisa também suspensa, estava com a face anterior do tronco voltada e próxima da pedra de mármore da banquetta sob o armário;
- 3) que, ao manusear no interior do armário, fez com que a arma caísse, impactando com seu tambor na face direita da balança, ao tempo em que também batia com o cão sobre a pedra mármore da banquetta e, em consequência, produzindo o disparo cujo impulso fez com que a arma fosse deslocar-se até a parte posterior da balança, onde fora encontrada, segundo informações

de outro cozinheiro, que dali retirou a arma e colocou-a no local que fora encontrada (mossa na balança, escarificação na pedra mármore, substância semelhante a ferrugem no tambor da arma e perfuração não coincidente com o ferimento, no terço inferior do pano anterior da camisa da vítima).
Conclusão: Ante o exposto, admitem os peritos ter ocorrido no local em apreço uma morte violenta, determinada por disparo de arma de fogo, nas condições abordadas no capítulo anterior.

30 – MORTE VIOLENTA SEM DIAGNOSE – QUEDA DE GRANDE ALTURA

Dinâmica e Conclusão: Diante do observado e relatado nos capítulos anteriores, e ante a falta de elementos técnicos, de valor criminalístico, capazes de permitir estabelecer uma diagnose diferencial do evento, não podem os peritos firmar uma convicção categórica sobre o ocorrido, ficando, entretanto, afastada a hipótese de ação criminosa para a consumação do fato. Sobreleva, entretanto, consignar que a queda verificou-se do apartamento em epígrafe, situado no 10.^o pavimento do referido prédio, em linha direcional oblíqua e descendente, chocando-se o corpo, inicialmente, sobre a cobertura de folhas de flandres já referidas, indo, em seu continuado trajeto, cair sobre o piso da área de serviço, a cerca de aproximadamente, 2,00m da porta de acesso à mesma, existente na sala n.^o 204.

31 – MORTE VIOLENTA – VÍTIMA TRANSPORTADA EM VEÍCULO

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, apontam os peritos ter a vítima sofrido uma morte violenta, perpetrada com emprego de arma de fogo, sendo atingida por dois disparos realizados à distância, em local não identificado e não examinado pelos signatários, os quais deixam, por isso, de apresentar a diagnose diferencial do evento, pela falta de elementos técnicos de convicção, que somente o exame do local, com a presença da vítima, poderia oferecer.

32 – MORTE VIOLENTA – QUEDA ACIDENTAL

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, considerando a natureza dos ferimentos encontrados na vítima, decorrentes de ação contundente, a presença, no piso, de dinheiro, afastando a possibilidade de intenção de furto, a localização das manchas de sangue, em coincidência à posição da cabeça da vítima, onde se achavam os ferimentos, evidenciado a impossibilidade de os mesmos terem sido produzidos antes da queda, levam os peritos a admitir a possibilidade de queda acidental, não ficando, entretanto, afastada a hipótese de interferência de ação criminosa em relação ao evento, circunstâncias essas que deverão ser esclarecidas pelas investigações policiais em torno do fato, logicamente após os subsídios indispensáveis a serem fornecidos pela necropsia a ser procedida.

33 – MORTE VIOLENTA POR ATROPELAMENTO DE TREM – AÇÃO CORTO-CONTUNDENTE

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, conforme os elementos encontrados no local, tais como, a situação da vítima, a natureza e localização das lesões verificadas, são acordes os peritos em concluir ter ocorrido, no mencionado trecho da linha férrea, um atropelamento e morte por uma das composições em tráfego pela linha n.^o 6 já referida. Quanto às circunstâncias para a consumação do evento, não obstante tudo indicar a ocorrência de um acidente, deixam os peritos ao encargo das investigações policiais em torno do fato, as quais, aliadas ao resulta-

do da necrópsia a ser procedida, deverão, de certo, promover, em definitivo, a sua elucidação.

34 – MORTE VIOLENTA – LOCAL DESFEITO

Dinâmica e Conclusão: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter a vítima sofrido morte violenta, perpetrada por ação contundente. Na falta de melhores e maiores elementos de valor criminalístico, que poderiam ser encontrados no local, caso o mesmo não tivesse sido desfeito, deixam os peritos de apresentar a diagnose diferencial do evento, ficando, para as demais investigações policiais a serem procedidas, aliadas aos subsídios indispensáveis a serem fornecidos pela necrópsia, a elucidação em definitivo do fato.

35 – MORTE POR INALAÇÃO DE GASES IRRESPIRÁVEIS

Dinâmica e Conclusão: Pelos elementos encontrados, são acordes os signatários em afirmar ter ocorrido no local em causa uma morte, possivelmente por inalação de gás, deixando, entretanto, por falta de elementos de convicção, de apresentar a diagnose diferencial do evento, cabendo aos senhores legistas, ao determinarem a "causa mortis", aliada às demais investigações policiais, esclarecerem em definitivo o mesmo.

36 – MORTE NATURAL

Dinâmica e Conclusão: Ante a inexistência de indícios típicos de morte violenta a ausência de sinais de morte violenta no local, tudo faz crer aos peritos tratar-se de morte resultante de condição mórbida, ficando, entretanto, tal hipótese condicionada, evidentemente, ao resultado da necrópsia a ser procedida, a qual elucidará em definitivo o evento.

37 – MORTE POR AFOGAMENTO – ENCONTRO DE CADÁVER

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, considerando os elementos encontrados, admitem os signatários a ocorrência de morte por afogamento e em circunstâncias que o exame pericial não revelou elementos para apresentar, devendo a necrópsia, fixando a "causa mortis", fornecer melhores subsídios para elucidação do evento.

38 – EXAME DE LOCAL SOLICITADO COMO TENTATIVA DE HOMICÍDIO

Dinâmica e Conclusão: A interpretação do quadro geral do local, pelos elementos encontrados, indica que no pavimento do prédio referido ocorreu uma ação violenta, com início em ponto que não tiveram elementos para determinar, com dinâmica de manchas de sangue se estendendo desde o início da escada de acesso ao pavimento superior, até o interior do cômodo referido, com ligeiro prolongamento à parte dos fundos do pavimento.

39 – EXAME DE LOCAL SOLICITADO COMO TENTATIVA DE SUICÍDIO

Dinâmica e Conclusão: Pelos elementos encontrados, são acordes os peritos em afirmar que no local examinado ocorreu uma ação violenta, ficando caracterizado o emprego de arma de fogo, possivelmente, sendo efetivado um só disparo.

40 – EXAME DE VEÍCULO COM IMPACTOS, MANCHAS DE SANGUE E ARMA

Dinâmica e Conclusão: O exame realizado, pelos elementos encontrados, revelou que o referido veículo apresentava quatro perfurações e uma mozza, produzidas por impactos de projéteis de arma de fogo, sendo uma com disparo efetuado do interior para o seu exterior (parabrisa dianteiro), três no encosto traseiro, com disparos efetuados do exterior para o interior, da direita para a esquerda. A

presença de manchas de sangue em seu interior evidencia ter ocorrido uma ação violenta. Os objetos encontrados no banco traseiro deveriam pertencer a um dos ocupantes do veículo, quando da referida ação, sendo que a arma mostrava indícios de ter sido disparada, no mínimo, por três vezes.

41 – TENTATIVA – IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO

Dinâmica e Conclusão: O exame realizado revelou que o citado imóvel apresentava em sua porta social três impactos, sendo um transfixante e dois penetrantes; e um outro no tapete existente no piso em posição frontal à citada porta. Ficou evidenciada a efetivação de três disparos, no mínimo, sendo que um com sentido direcional oblíquo descendente e dois com sentido direcional perpendicular à linha vertical da porta, de fora para dentro do referido apartamento, sobre a porta de acesso do mesmo.

42 – IMPACTO DE PROJÉTIL DE ARMA DE FOGO EM VEÍCULO

Dinâmica e Conclusão: O exame realizado revelou que sobre o veículo em apreço foi efetivado um disparo de arma de fogo, em linha direcional ligeiramente oblíqua descendente, estando seu autor pelo lado esquerdo e externo do mesmo, com sentido do exterior para o interior.

43 – TENTATIVA DE HOMICÍDIO – IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO

Dinâmica e Conclusão: O exame revelou que a citada residência apresentava na pilastra de sustentação da varanda, próximo à entrada para carros, dois impactos não transfixantes; na porta social, de acesso à sala, três impactos, sendo dois transfixantes e outro não; na janela da sala voltada para a varanda, três impactos transfixantes; e, na janela do quarto, voltada para a rua X, um impacto transfixante; todos com características de produzidos por projéteis de arma de fogo. Os que transfixaram a janela da sala, a porta social da sala e a janela do quarto, continuaram seus trajetos, através desses cômodos, impactando em diversos cômodos já mencionados nos capítulos anteriores. Ficou evidenciada a efetivação de nove disparos, no mínimo, sendo dois sobre a pilastra, um com sentido direcional perpendicular e outro oblíquo-ascendente; três sobre a porta social; um com sentido direcional oblíquo ascendente e dois oblíquos descendentes; três sobre a janela da sala, com sentido direcional oblíquo ascendente e, finalmente, um sobre a janela do quarto com sentido direcional oblíquo ascendente, estando seu autor ou autores pelo lado de fora da residência, com a porta social e janelas fechadas no momento dos disparos.

44 – IMPACTOS DE PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO E AÇÃO VIOLENTA

Dinâmica e Conclusão: Ante o exposto, pelos elementos encontrados, são acordes os peritos em afirmar que, no local em causa, objeto do presente laudo, foram efetivados dois disparos de arma de fogo, no mínimo, evidenciados pela constatação dos impactos já referidos nos capítulos anteriores. A presença de manchas de sangue em diversos pontos do local, em espargimento e gotejamento, são caracteres indicativos de haver ocorrido no mesmo uma ação violenta, hipótese essa condicionada às demais investigações policiais.

APÊNDICE

1. A FUNÇÃO DO PERITO NOS LOCAIS EM FACE DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

A melhor forma de desenvolvermos um bom estudo doutrinário seria interpretar o texto legal na parte que determina que o perito criminal deve examinar o local para, através dos vestígios materiais objetivos, poder apresentar o exame de corpo de delito, tão necessário ao procedimento processual penal, eis que é julgado como indispensável.

A lei processual penal abre um capítulo específico para os "exames de corpo de delito e das perícias em geral", praticamente regulando a atuação dos peritos oficiais, desde a sua nomeação e até mesmo quanto às suas principais funções. Isto se pode ver naquele diploma legal a partir dos artigos 158 e seguintes. Podemos até dizer ser a função do perito oficial uma das poucas constituintes dos quadros funcionais das polícias judiciárias, reguladas pela própria lei processual penal.

As funções dos peritos criminais, tanto nos locais de crimes, como nos exames de quaisquer vestígios materiais ligados à infração, se não se encontram discriminadas especificamente naquele diploma legal, estão, pelo menos, nele inseridas se fizermos uma interpretação extensiva do texto.

No artigo 153 do C.P.P., onde se vislumbra a indispensabilidade dos exames periciais se a infração deixar vestígios, julgamos que quando o legislador assim determinou, não aceitando em troca a confissão do acusado, tinha em mente a necessidade de provar a existência do crime e se possível apontar os responsáveis, com provas. A isso é que se pode chamar de "materialidade do delito" caracterizada pelos vestígios que se relacionam com o crime. Mas, para que essa materialidade se configure plena e inquestionável, para que a denúncia produza seus efeitos, inquinações quanto ao seu processamento, é necessária a presença nos autos do laudo de exame dos vestígios materiais e objetivos deixados na prática da infração penal.

Ora, se considerarmos que o artigo 159 do C.P.P. determina que os exames do corpo de delito e as outras perícias serão feitas pelos peritos oficiais, então, ao assim fazê-los, estariam cumprindo uma função, qual seja da apresentação da materialidade do delito, com o que poderá a autoridade policial, ao concluir o inquérito policial, provar a existência material do delito imputado ao indiciado ou indiciados. Essa então seria uma primeira função do perito oficial, entre os quais se situa o perito criminal na matéria que é de sua competência, destacando-se o exame de local do crime.

Prosseguindo-se na leitura do mesmo capítulo do C.P.P., encontraríamos o artigo 160, determinando que: "os peritos descreverão minuciosamente o que examinarem e responderão aos quesitos formulados". Novas ordens aos peritos as quais corresponderiam a novas funções. Na primeira parte do artigo referido vê-se que ao descrever com minúcias tudo o que examinar, nos parece querer o legislador que, através do laudo

pericial se pudessem perpetuar todos os elementos técnicos ligados à infração penal com o objetivo de permanecer, enquanto necessário ao interesse da justiça, os vestígios da própria ação ou omissão criminosa, cuja tendência seria desaparecer ou, quando menos, modificar suas propriedades intrínsecas e extrínsecas. Essa função corresponde ao "VER E REPETIR" e a missão do perito em constituir-se nos "OLHOS DA JUSTIÇA".

A segunda parte do mesmo artigo, determinando que os peritos "responderão aos quesitos formulados", corresponderia, obviamente, ao fornecimento de todos os elementos conclusivos que pudessem advir dos exames realizados e, em se tratando de exames de locais de crime, antecedido de apresentação da dinâmica do evento, ou seja, da reconstituição de todos os movimentos dos agentes quando da ação física e objetiva do cometimento do delito. Normalmente, embora não costumem as autoridades policiais formular quesitos quando requisitam peritos para os exames de locais de crimes, isso não constitui pretexto para que não se forneça a dinâmica do evento ou a conclusão dos exames; os peritos os farão, se possível for, independente da falta daquela formalidade. Fornecer os elementos conclusivos seria, pois, mais uma função do perito oficial.

Na análise concreta das funções periciais, acima enumeradas, seria prudente advertir que duas delas seriam condicionais quanto à sua execução, porém a outra seria indispensável e por essa razão, no nosso entendimento, a mais importante. Assim, a apresentação da materialidade e o fornecimento dos elementos conclusivos dos exames, antecedidos ou não pelas respectivas dinâmicas dos eventos, ficam condicionados aos aspectos quantitativos e qualificativos dos vestígios que possam ser deixados na ação ou omissão criminosa; se esses forem insuficientes ou inaproveitáveis, a ponto de não fornecerem os subsídios em que os peritos pudessem se basear, obviamente não poderiam nem fornecer a materialidade, nem as conclusões a respeito do fato.

Entretanto, quaisquer que sejam as quantidades ou as qualidades dos vestígios, a descrição minuciosa dos mesmos é função de que o perito não pode se eximir, pois cabe-lhe dizer à Justiça tudo o que viu e examinou, não fora ele o representante da mesma neste importante mister. Em suma, o laudo pode não representar a materialidade, pode não concluir sobre uma possível diagnose diferencial, pode não dizer da dinâmica, mas nunca poderá deixar de expressar, com a mais perfeita fidelidade, tudo aquilo que os peritos viram e examinaram; essa função só não é possível cumprir quando o fato não deixa vestígios ou quando os mesmos tenham desaparecido, única contingência em que a Lei admite que a prova testemunhal possa suprir a prova técnica (artigo 167 do C.P.P.).

2. O LEVANTAMENTO DO LOCAL DE CRIME EM FACE DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

O levantamento do local de crime permite que o perito criminal dê uma idéia à Justiça de como o local se apresentava, tão perfeita quanto possível, procurando, no exercício de suas funções, cumprir ao menos aquela que é indispensável, qual seja o "ver e repetir", isto é, perpetuar todos os elementos técnicos por ele constatados e examinados ligados à infração penal.

Para o referido levantamento, recorre o perito ao processo de descrever todos os elementos observados, todos os exames realizados e as conclusões advindas desses exames e, subsidiariamente, ilustrar essa descrição com fotografias, desenhos ou esquemas, com o sentido de procurar dar uma noção mais nítida daquilo que observou. Esses elementos observados e examinados vão consignados no laudo pericial que se constitui no documento hábil e legal com o que o perito representa todo o seu trabalho.

Entretanto, de se notar que o laudo pericial é uma peça basicamente descritiva que pode, quando possível, ser ilustrada por fotografias, desenhos ou esquemas. A interpretação dos próprios artigos do C.P.P. não deixa dúvidas sobre essa assertiva, eis que nas poucas vezes em que recomenda aos peritos a fotografia, o desenho ou esquema, deixa aos mesmos o julgamento das possibilidades de assim fazê-lo. Assim, o artigo 164 recomenda a fotografia do cadáver na posição em que foi encontrado "sempre que possível", bem como o artigo 165 recomenda a representação das lesões encontradas nos cadáveres, "quando possível", podendo inclusive o perito optar entre a fotografia, o desenho e o esquema. Ora, se a juntada ao laudo de fotografias, desenhos ou esquemas fica condicionada às possibilidades, não seriam elas peças obrigatórias e constituintes dos laudos. Se assim o fosse, certamente o C.P.P. diria no artigo 160 que os peritos descreverão, fotografarão e desenharão minuciosamente o que examinarem, quando na realidade apenas determina que "os peritos descreverão minuciosamente o que examinarem".

Outrossim, como mais uma premissa para essa nossa afirmação, valemo-nos novamente do diploma legal em seu diversos dispositivos, quando recomenda no artigo 165: "os peritos, quando possível, juntarão ao laudo dos exames provas fotográficas, esquemas ou desenhos, devidamente rubricados"; e, no artigo 169, quando instrui: "que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos". Ora, vê-se que o C.P.P. recomenda a juntada de fotografias, desenhos e esquemas a um laudo que já considera perfeito e acabado, servindo tais peças de elementos complementares, com a finalidade de melhor ilustrar aquilo que já foi devidamente descrito; além do que, ele próprio os considera como peças elucidativas.

Outrossim, o texto do artigo 170 já não nos leva mais a dúvidas a respeito da matéria, eis que deixa antever que tais subsídios são realmente ilustrativos a um laudo descritivo: "Sempre que conveniente, os laudos serão ilustrativos com provas fotográficas, ou microfotográficas, ou desenhos, esquemas".

A prática nos leva ainda a essa mesma conclusão, pois não podem os peritos fazer, isoladamente, entrega de fotografias, desenhos ou esquemas, se essas peças não forem acompanhadas de um laudo descritivo, nem que seja apenas para legendar essas peças; entretanto, a Lei não dispõe em nenhum de seus dispositivos que os laudos não possam ser entregues sem fotografias, desenhos, apenas em alguns tópicos recomenda a referida ilustração, deixando no entanto ao julgamento do técnico a possibilidade e a conveniência da medida.

Não restam dúvidas, entretanto, que quanto mais bem ilustrada a descrição, quer com fotografias, quer com desenhos ou esquemas, melhor será a visualização daqueles que se valem dos laudos para tomarem conhecimento dos vestígios de ação ou omissão ilícita, quiçá da dinâmica do evento. Porém, às vezes não é possível tal ilustração, ou pode ocorrer que haja alguma falha mecânica em aparelhos fotográficos que impossibilite a tal juntada. Mas, uma vez operadas fotografias e não ocorrendo

falhas justificáveis que impossibilitem a anexação delas, tais documentos passam a se constituírem em peças integrantes do processo, não podendo mais os peritos eximilas de apresentação junto aos seus laudos. Porém, ainda que ocorra com as fotografias falhas que impossibilitem sua juntada, o perito poderá exprimir aquilo que gravou e que gostaria de ilustrar fotograficamente através de desenho, como elemento de substituição.